

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XCII • Nº 57

Ministério Público Estadual

Recife, sexta-feira, 27 de março de 2015

MPPE implantará projeto com Universidades

A iniciativa abrangerá atividades de pesquisa, formação e capacitação

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recebeu a visita do diretor do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional da Escola Superior do Ministério Público de São Paulo (CEAF-ESMP), promotor de Justiça Marcelo Pedroso Goulart, para tratar da implantação de um projeto que tem como objetivo a pesquisa, formação e capacitação de membros e servidores. O promotor de Justiça foi recebido pelo procurador-geral de Justiça, Carlos Guerra, e a diretora da ESMP do MPPE, Deluse Florentino. De acordo com o promotor

de Justiça paulista, a ideia do projeto é aproximar o Ministério Público das universidades, com a finalidade de desenvolver atividades de pesquisa, formação e capacitação. O projeto prevê a realização de pesquisas, que tenham como finalidade a produção de instrumentos técnico-científicos que sirvam de base para a atuação do Ministério Público. Além disso, ainda prevê a realização de atividades de formação, organização e realização de cursos, seminários, congressos e simpósios.

O Estado de Pernambuco será o primeiro do Nordeste a

desenvolver o projeto, que posteriormente deve ser ampliado. “Escolhemos Pernambuco pela sua importância, por ser um polo de desenvolvimento, ter um Ministério Público inovador e por ter uma Escola Superior atuante”, destacou Marcelo Goulart. O diretor do CEAF-ESMP ainda destacou que o convênio com as universidades deve ser assinado neste semestre, e no segundo semestre será iniciada a pesquisa.

Para o procurador-geral de Justiça, Carlos Guerra, é importante essa aproximação da Instituição com a Academia e

a comunidade científica, para fortalecer a atuação do Ministério Público e prestar um melhor serviço à população. “Como o Ministério Público vai atuar se não tiver uma assistência técnico-científica?”, questiona.

Já a diretora da ESMP do MPPE destacou a posição de Pernambuco por ser o primeiro Estado da região a receber o projeto. “Sinto-me honrada e gratificada por Pernambuco ser lembrado e ser chamado a fazer parte dessa iniciativa. É certo que iremos nos empenhar para atender as expectativas”, pontuou Deluse Florentino.

2º CONGRESSO PERNAMBUCANO DE MUNICÍPIOS

MPPE participa de evento da Amupe sobre governança

Ministério Público de Pernambuco (MPPE) participou do 2º Congresso Pernambucano de Municípios, que a Associação Municipalista de Pernambuco (Amupe) promoveu terça-feira (24) e quarta-feira (25), no Centro de Convenções de Pernambuco, que versou sobre o tema *Governança Municipal: Novos Tempos, Novos Rumos*. Os promotores de Justiça Yélena Monteiro Araújo e André Felipe Menezes foram os representantes do MPPE no evento.

Yélena Araújo explanou e debateu no fórum sobre *Municipalidade e Captação de Recursos para Pessoa Idosa*. A promotora de Justiça, que coordena a Caravana da Pessoa Idosa do MPPE, discu-

tiu sobre as formas de captação de recursos financeiros para viabilizar programas que favoreçam os idosos. Segundo ela, que apresentou gráficos e estatísticas, a população brasileira está envelhecendo cada vez mais e a sociedade não está se preparando adequadamente para essa situação.

“A longevidade e a qualidade de vida humana aumentaram com os avanços tecnológicos, assim como os nascimentos têm reduzido. Os serviços municipais e a assistência social estão prontos para essas novas demandas?”, questionou a promotora.

Yélena Araújo deu dicas sobre destinação de imposto de renda de pessoas físicas e jurídicas, que os gestores municipais podem u-

tilizar para convencer a sociedade a se engajar em projetos que promovam a autonomia, o acolhimento e a integração dos idosos no meio social.

Por sua vez, André Felipe Menezes foi um dos debatedores da oficina *Meio Ambiente: Construindo um Pacto de Sustentabilidade*. Como coordenador do Núcleo de Apoio Operacional às Promotorias de Meio Ambiente (Caop Meio Ambiente), o promotor de Justiça relatou as experiências que o MPPE tem em dialogar com administradores públicos sobre a necessidade do desenvolvimento econômico sem prejuízo ao meio ambiente. Ao contrário, o promotor defende que se pode usar o meio ambiente para

um crescimento melhor. “Desenvolvimento não é o que degrada, mas o que cria melhores condições de vida”, comentou ele.

André Felipe falou, também, sobre os desafios de se conscientizar os municípios sobre como criar uma gestão ambiental envolvendo todos os temas que ela aborda como preservação natural, do patrimônio histórico, estatuto da cidade, lixões e aterros sanitários, questões urbanísticas de uso do solo, construções menos agressivas à natureza, mobilidade e transportes alternativos e trato dos animais urbanos abandonados.

CÃES ABANDONADOS

Audiência define ações para proteção e adoção

A audiência pública, realizada na quarta-feira (25), para dar continuidade à questão dos cerca de 80 cães que se encontram abandonados numa residência no bairro da Encruzilhada, construiu, em conjunto com os órgãos da Prefeitura do Recife, as ações necessárias para medicá-los, protegê-los e encaminhá-los para adoção. Foi acordado um prazo de 90 dias para que todas as ações sejam realizadas. A audiência foi coordenada pelo promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente da Capital Geraldo Margela Correia, com a participação da veterinária do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), Maria Aparecida de Lima.

O gerente de planejamento da Secretaria-Executiva de Direitos dos Animais (SEDA), Fausto Melo, entrou em contato com o Centro de Vigilância Ambiental do Recife (CVA) e com os representantes do imóvel para realizar um esboço das ações que seriam feitas no local. A partir do esboço apresentado na reunião, foram acordadas as atribuições de cada órgão.

O CVA realizará o recolhimento dos animais que estiverem mais debilitados, para atendimento clínico imediato, disponibilizando o transporte de ida e volta até a unidade de controle de zoonoses/CVA. Os outros, que estiverem em melhores condições de saúde, serão encaminhados para os eventos de adoção, sendo o primeiro deles realizado neste domingo (29), no shopping Rio Mar, promovido pela SEDA. O CVA também se comprometeu com o transporte dos animais, identificação, contenção para banho de animais, higienização e respectiva vacinação anti-rábica.

Gradativamente, essas ações serão feitas com todos os animais que estão na residência localizada na Av. Norte, nº 2483, Encruzilhada, Recife.

Por sua vez, a SEDA se comprometeu com a consulta clínica dos animais recolhidos pela CVA, castração, medicação pós-castração, fazer a microchipagem durante o procedimento de castração; além de priorizar a adoção desses cães, realizando evento somente para eles. Defensores individuais e grupos de defesa de animais estão sendo contatados pela Secretaria para a disponibilização de lares. “A microchipagem nos animais é de grande importância, pois consta com uma numeração, que ao passar o leitor, contém todos os dados do proprietário que adotou o animal”, explicou o gerente de planejamento da SEDA, Robson Melo.

Por fim, ficou acordado que o proprietário do imóvel continue alimentando os animais, com a ajuda de pessoas da comunidade, dando estada aos cães até futura adoção, inclusive no período pós-castração, além de não colocar mais nenhum animal na residência. “É preciso que a gente se una com as divergências para cuidar desses animais”, declarou o gestor do Projeto Mascote de Rua, Júnior Viana.

O promotor de Justiça Geraldo Margela ressaltou, durante a audiência, que espera que a situação dos cães seja resolvida pela Prefeitura do Recife dentro do prazo estipulado. “O MPPE vai acompanhar o caso entrando sempre em contato com os órgãos envolvidos para se informar como está se desenvolvendo a ação planejada”, acrescentou.

Dos órgãos, participaram os representantes da SEDA, Fausto Melo, João Figueiredo e Robson Melo; representantes da Prefeitura do Recife Tatiana Maciel, Jurandir Almeida, Romero Nogueira; representante do proprietário Sergio Borba e o advogado Fuad Zarzar; e representantes do Projeto Mascote de Rua, Junior Viana e Sidney Niceas.

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Carlos Augusto Guerra de Holanda**

PORTARIA POR-PGJ N.º 628/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto da Resolução RES-CPJ n.º 003/2005, de 23.03.2005,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão dos Membros do Ministério Público, de 3ª Entrância da Capital, para o mês de **ABRIL** do corrente ano, conforme a seguir:

DATA	DIA	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.04.2015*	Quinta-feira	Geovana Andréa Cajueiro Belfort
03.04.2015*	Sexta-feira	Eleonora Marise da S. Rodrigues
04.04.2015	Sábado	Maria do Socorro Santos Oliveira
05.04.2015	Domingo	Humberto da Silva Graça
11.04.2015	Sábado	Luciana Maciel Dantas Figueiredo
12.04.2015	Domingo	Sueli Araújo Costa
18.04.2015	Sábado	Alen de Souza Pessoa
19.04.2015	Domingo	Giani do Monte
21.04.2015**	Terça-feira	Maria da Glória Gonçalves Santos
25.04.2015	Sábado	Carlos Roberto dos Santos
26.04.2015	Domingo	José Augusto dos Santos Neto
01.05.2015***	Sexta-feira	Eva Regina de Albuquerque Brasil
02.05.2015	Sábado	José-Ramon Simons Tavares Albuquerque
03.05.2015	Domingo	Francisco Edilson de Sá Júnior

*Semana Santa

**Tiradentes

***Dia do Trabalho

II - Lembrar aos Promotores de Justiça, acima relacionados, a obrigatoriedade de apresentação do relatório atinente ao respectivo Plantão (§ 2º do Art. 8º da Resolução RES-CPJ n.º 003/2005);

III - Lembrar, ainda, que o Plantão funcionará no Edifício-sede Paulo Cavalcanti, sito à avenida Visconde de Suassuna, 99 Boa Vista - Recife, das 13h às 17h.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de março de 2015

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 629/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Publicar a escala de plantão do Ministério Público na Justiça da Infância e Juventude, para o mês de **ABRIL**, pelos Promotores de Justiça em exercício nos cargos abaixo relacionados.

LOCAL: SISTEMA INTEGRADO DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE – Edifício-sede Otávio Gomes de Moraes Vasconcelos Júnior, sito à Rua João Fernandes Vieira, 405, Boa Vista - Recife-PE - Fone: 3221-2077, no horário das 13h às 17h.

DATA	DIA	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
02.04.2015	Quinta-feira	Jacqueline Guilherme Aymar Elihimas	1ª PJC Ipojuca
03.04.2015	Sexta-feira	Katarina Moraes de Gusmão	41ª PJDC Capital
04.04.2015	Sábado	Daniela Maria Ferreira Brasileiro	4ª PJDC Capital
05.04.2015	Domingo	Maria de Fátima de Araújo Ferreira	5ª PJDC Jaboatão dos Guararapes
11.04.2015	Sábado	Maria Lizandra Lira de Carvalho	6ª PJDC Capital
12.04.2015	Domingo	Rosa Maria Salvi da Carvalheira	32ª PJDC Capital
18.04.2015	Sábado	Liliane Asfora Cunha Cavalcanti da Fonte	3ª PJ Abreu e Lima
19.04.2015	Domingo	Núbia Maurício Braga	3ª PJDC Capital
21.04.2015	Terça-feira	Heloisa Pollyanna Brito de Freitas	1ª PJDC Capital
25.04.2015	Sábado	Ana Maria Moura Maranhão da Fonte	2ª PJDC Capital
26.04.2015	Domingo	Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda	42ª PJDC Capital

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de março de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador-Geral de Justiça



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Fernando Barros de Lima

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

OUIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

SECRETÁRIO-GERAL
Aguiinaldo Fenelon de Barros

CHEFE DE GABINETE
José Bispo de Melo

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Alana Moreira, Giselly Veras, Isa Maria, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios e Bruno Bastos

ESTAGIÁRIOS
Igor Souza, Vinicius Maranhão Marques de Melo e Vanessa Falcão (Jornalismo), Adélia Andrade, Maria Eduarda Rocha (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO
Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

www.mppe.mp.br

PORTARIA POR-PGJ N.º 630/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do inciso I do art. 3º e art. 6º da Resolução RES-CPJ n.º 003/2005, de 23.03.2005,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão dos Membros do Ministério Público – na 2ª Instância – para o mês de **ABRIL**, conforme a seguir:

ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA, EM MATÉRIA CÍVEL

DATA	DIA	MEMBRO	PROCURADOR DE JUSTIÇA
02.04.2015*	Quinta-feira	José Elias Dubard de Moura Rocha	21ª Procurador de Justiça Cível
03.04.2015*	Sexta-feira	Silvio José Menezes Tavares	20ª Procurador de Justiça Cível
04.04.2015	Sábado	Ivan Wilson Porto	6ª Procurador de Justiça Cível
05.04.2015	Domingo	Zulene Santana de Lima Norberto	1ª Procurador de Justiça Cível
11.04.2015	Sábado	João Antônio de Araújo Freitas Henriques	16ª Procurador de Justiça Cível
12.04.2015	Domingo	Nelma Ramos Maciel Quaiotti	7ª Procurador de Justiça Cível
18.04.2015	Sábado	Maria Bernardete Martins de Azevedo Figueirôa	5ª Procurador de Justiça Cível
19.04.2015	Domingo	Francisco Sales De Albuquerque	18ª Procurador de Justiça Cível
21.04.2015**	Terça-feira	Izabel Cristina de Novaes e Souza Santos	10ª Procurador de Justiça Cível
25.04.2015	Sábado	Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque	2ª Procurador de Justiça Cível
26.04.2015	Domingo	Ana de Fátima Queiroz Siqueira Santos	13ª Procurador de Justiça Cível

* Semana santa

** Tiradentes

II - Lembrar aos Membros, acima relacionados, a obrigatoriedade de apresentação do relatório atinente ao respectivo Plantão (§ 2º do Art. 8º da Resolução RES-CPJ n.º 003/2005);

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de março de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 631/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do inciso I do art. 3º e art. 6º da Resolução RES-CPJ n.º 003/2005, de 23.03.2005,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão dos Membros do Ministério Público – na 2ª Instância – para o mês de **ABRIL**, conforme a seguir:

ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA, EM MATÉRIA CRIMINAL

DATA	DIA	MEMBRO	PROCURADOR DE JUSTIÇA
02.04.2015*	Quinta-feira	Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto	20ª Procurador de Justiça Criminal
03.04.2015*	Sexta-feira	Janeide Oliveira de Lima	7ª Procurador de Justiça Criminal
04.04.2015	Sábado	Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti	13ª Procurador de Justiça Criminal
05.04.2015	Domingo	Ricardo Lapenda Figueiroa	12ª Procurador de Justiça Criminal
11.04.2015	Sábado	Judith Pinheiro Silveira Borba	11ª Procurador de Justiça Criminal
12.04.2015	Domingo	Euclydes Ribeiro de Moura Filho	15ª Procurador de Justiça Criminal
18.04.2015	Sábado	Adalberto Mendes Pinto Vieira	4ª Procurador de Justiça Criminal
19.04.2015	Domingo	Laise Tarcila Rosa de Quiroz	9ª Procurador de Justiça Criminal
21.04.2015**	Terça-feira	Mariléa de Souza Correia Andrade	19ª Procurador de Justiça Criminal
25.04.2015	Sábado	Gilson Roberto de Melo Barbosa	10ª Procurador de Justiça Criminal
26.04.2015	Domingo	Norma Mendonça Galvão de Carvalho	5ª Procurador de Justiça Criminal

* Semana Santa

** Tiradentes

II - Lembrar aos Membros, acima relacionados, a obrigatoriedade de apresentação do relatório atinente ao respectivo Plantão (§ 2º do Art. 8º da Resolução RES-CPJ n.º 003/2005);

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de março de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 632/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do inciso I do art. 5º e art. 6º da Resolução RES-CPJ n.º 003/2005, de 23.03.2005.

RESOLVE:

I - Publicar as Escalas de Plantão dos Membros do Ministério Público – nas Circunscrições Ministeriais a serem cumpridas durante o mês de **ABRIL**, conforme a seguir:

ESCALA DE PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM SALGUEIRO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.04.2015*	Quinta-feira	13h às 17h	Ouricuri	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
03.04.2015*	Sexta-feira	13h às 17h	Ouricuri	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
04.04.2015	Sábado	13h às 17h	Ouricuri	Juliana Pazinato
05.04.2015	Domingo	13h às 17h	Ouricuri	Juliana Pazinato
11.04.2015	Sábado	13h às 17h	Ouricuri	Elson Ribeiro
12.04.2015	Domingo	13h às 17h	Ouricuri	Elson Ribeiro
18.04.2015	Sábado	13h às 17h	Ouricuri	Almir Oliveira de Amorim Júnior
19.04.2015	Domingo	13h às 17h	Ouricuri	Almir Oliveira de Amorim Júnior
21.04.2015**	Terça-feira	13h às 17h	Ouricuri	Almir Oliveira de Amorim Júnior
25.04.2015	Sábado	13h às 17h	Ouricuri	Érico de Oliveira Santos
26.04.2015	Domingo	13h às 17h	Ouricuri	Érico de Oliveira Santos

* Semana Santa

** Tiradentes

ESCALA DE PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM PETROLINA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.04.2015	Quinta-feira	13h às 17h	Petrolina	Cintia Micaella Granja
03.04.2015	Sexta-feira	13h às 17h	Petrolina	Djalma Rodrigues Valadares
04.04.2015	Sábado	13h às 17h	Petrolina	Djalma Rodrigues Valadares
05.04.2015	Domingo	13h às 17h	Petrolina	Djalma Rodrigues Valadares
11.04.2015	Sábado	13h às 17h	Petrolina	Júlio César Cavalcanti Elihimas
12.04.2015	Domingo	13h às 17h	Petrolina	Ana Cláudia de Sena Carvalho
18.04.2015	Sábado	13h às 17h	Petrolina	Fernando Portela Rodrigues
19.04.2015	Domingo	13h às 17h	Petrolina	Gustavo Lins Tourinho Costa
21.04.2015	Terça-feira	13h às 17h	Petrolina	Rosane Moreira Cavalcanti
25.04.2015	Sábado	13h às 17h	Petrolina	Júlio César Soares Lira
26.04.2015	Domingo	13h às 17h	Petrolina	Lauriney Reis Lopes

ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.04.2015	Quinta-feira	13h às 17h	Afogados	Fabiana de Souza Silva Albuquerque
03.04.2015	Sexta-feira	13h às 17h	Afogados	Fabiana de Souza Silva Albuquerque
04.04.2015	Sábado	13h às 17h	Afogados	Adriano Camargo Vieira
05.04.2015	Domingo	13h às 17h	Afogados	Adriano Camargo Vieira
11.04.2015	Sábado	13h às 17h	Afogados	Diego Albuquerque Tavares
12.04.2015	Domingo	13h às 17h	Afogados	Diego Albuquerque Tavares
18.04.2015	Sábado	13h às 17h	Afogados	Paulo Diego Sales Brito
19.04.2015	Domingo	13h às 17h	Afogados	Paulo Diego Sales Brito
21.04.2015	Terça-feira	13h às 17h	Afogados	Paulo Diego Sales Brito
25.04.2015	Sábado	13h às 17h	Afogados	Fabiana de Souza Silva Albuquerque
26.04.2015	Domingo	13h às 17h	Afogados	Fabiana de Souza Silva Albuquerque

ESCALA DE PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM ARCOVERDE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.04.2015	Quinta-feira	13h às 17h	Arcoverde	Camila Amaral Melo Teixeira
03.04.2015	Sexta-feira	13h às 17h	Arcoverde	Liana Menezes Santos
04.04.2015	Sábado	13h às 17h	Arcoverde	Aline Daniela Florêncio Laranjeira
05.04.2015	Domingo	13h às 17h	Arcoverde	Aline Daniela Florêncio Laranjeira
11.04.2015	Sábado	13h às 17h	Arcoverde	Ademilton das Virgens Carvalho Leitão
12.04.2015	Domingo	13h às 17h	Arcoverde	Ademilton das Virgens Carvalho Leitão
18.04.2015	Sábado	13h às 17h	Arcoverde	Ademilton das Virgens Carvalho Leitão
19.04.2015	Domingo	13h às 17h	Arcoverde	Ademilton das Virgens Carvalho Leitão
21.04.2015	Terça-feira	13h às 17h	Arcoverde	Jeanne Bezerra Silva Oliveira
25.04.2015	Sábado	13h às 17h	Arcoverde	Andrea Magalhães Porto Oliveira
26.04.2015	Domingo	13h às 17h	Arcoverde	Andrea Magalhães Porto Oliveira

ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM GARANHUNS

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.04.2015	Quinta-feira	13h às 17h	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
03.04.2015	Sexta-feira	13h às 17h	Garanhuns	Welson Bezerra de Souza
04.04.2015	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Welson Bezerra de Souza
05.04.2015	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Stanley Araújo Correia
11.04.2015	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira
12.04.2015	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Daniely da Silva Lopes
18.04.2015	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
19.04.2015	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
21.04.2015	Terça-feira	13h às 17h	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira
25.04.2015	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Ana Cristina Barbosa Taffarel
26.04.2015	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Daniely da Silva Lopes

ESCALA DE PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM CARUARU

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.04.2015	Quinta-feira	13h às 17h	Caruaru	Flávio Henrique Souza dos Santos
03.04.2015	Sexta-feira	13h às 17h	Caruaru	Keyller Toscano de Almeida
04.04.2015	Sábado	13h às 17h	Caruaru	Natália Maria Campelo
05.04.2015	Domingo	13h às 17h	Caruaru	Ronaldo Roberto Lira e Silva
11.04.2015	Sábado	13h às 17h	Caruaru	Sara Souza Silva
12.04.2015	Domingo	13h às 17h	Caruaru	George Diógenes Pessoa
18.04.2015	Sábado	13h às 17h	Caruaru	Leônio Tavares Leite
19.04.2015	Domingo	13h às 17h	Caruaru	José Francisco Basílio de Souza dos Santos
21.04.2015	Terça-feira	13h às 17h	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
25.04.2015	Sábado	13h às 17h	Caruaru	Francisco Dirceu Barros
26.04.2015	Domingo	13h às 17h	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld

ESCALA DE PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM PALMARES

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.04.2015	Quinta-feira	13h às 17h	Palmarens	Fabiana Virgínia Patriota Tavares
03.04.2015	Sexta-feira	13h às 17h	Palmarens	Marcelo Grenhalgh de Cerqueira Lima e Moraes Penalva Santos
04.04.2015	Sábado	13h às 17h	Palmarens	Guilherme Vieira Castro
05.04.2015	Domingo	13h às 17h	Palmarens	2ª Promotoria de Justiça de Água Preta
11.04.2015	Sábado	13h às 17h	Palmarens	Marcelo Grenhalgh de Cerqueira Lima e Moraes Penalva Santos
12.04.2015	Domingo	13h às 17h	Palmarens	Rômulo Siqueira França
18.04.2015	Sábado	13h às 17h	Palmarens	Rômulo Siqueira França
19.04.2015	Domingo	13h às 17h	Palmarens	Promotoria de Justiça de Cortês
21.04.2015	Terça-feira	13h às 17h	Palmarens	Promotoria de Justiça de Gameleira
25.04.2015	Sábado	13h às 17h	Palmarens	Promotoria de Justiça de Joaquim Nabuco
26.04.2015	Domingo	13h às 17h	Palmarens	Promotoria de Justiça de Maraiá

ESCALA DE PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.04.2015	Quinta-feira	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Gláucia Hulse de Farias
03.04.2015	Sexta-feira	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Tathiana Barros Gomes
04.04.2015	Sábado	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Aída Acioli Lins de Arruda
05.04.2015	Domingo	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Cláudia Ramos Magalhães
11.04.2015	Sábado	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Allison de Jesus Cavalcanti de Carvalho
12.04.2015	Domingo	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Ivo Pereira de Lima
18.04.2015	Sábado	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	2ª P J Cível de Ipojuca
19.04.2015	Domingo	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Paula Catherine de Lira Aziz Ismail
21.04.2015	Terça-feira	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Rinaldo Jorge da Silva
25.04.2015	Sábado	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Allison de Jesus Cavalcanti de Carvalho
26.04.2015	Domingo	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Wesley Odeon Teles dos Santos

ESCALA DE PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM OLINDA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.04.2015	Quinta-feira	13h às 17h	Olinda	Antônio Augusto de Arroxelas Macêdo Filho
03.04.2015	Sexta-feira	13h às 17h	Olinda	Eliane Gaia Alencar Dantas
04.04.2015	Sábado	13h às 17h	Olinda	Henriqueta de Beli Leite de Albuquerque
05.04.2015	Domingo	13h às 17h	Olinda	Hilário Marinho Patriota Júnior
11.04.2015	Sábado	13h às 17h	Olinda	Maria da Conceição Nunes da Luz
12.04.2015	Domingo	13h às 17h	Olinda	João Alves de Araújo
18.04.2015	Sábado	13h às 17h	Olinda	Maisa Silva Melo Oliveira
19.04.2015	Domingo	13h às 17h	Olinda	Maria Amélia Gadelha Schuler
21.04.2015	Terça-feira	13h às 17h	Olinda	Maria Aparecida Barreto da Silva
25.04.2015	Sábado	13h às 17h	Olinda	Maria Carolina Miranda Jucá
26.04.2015	Domingo	13h às 17h	Olinda	Maria Célia Meireles da Fonseca

ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.04.2015	Quinta-feira	13h às 17h	Nazaré da Mata	Eduardo Henrique Gil Messias de Melo
03.04.2015	Sexta-feira	13h às 17h	Nazaré da Mata	Mirella Maria Iglesias Laupmam
04.04.2015	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Janine Brandão Morais
05.04.2015	Domingo	13h às 17h	Nazaré da Mata	Maria José Mendonça de Holanda Queiroz
11.04.2015	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Carlos Eduardo Domingos Seabra
12.04.2015	Domingo	13h às 17h	Nazaré da Mata	Alexandre Fernando Saraiva da Costa
18.04.2015	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Alexandre Fernando Saraiva da Costa
19.04.2015	Domingo	13h às 17h	Nazaré da Mata	Fabiana Kiuska Seabra dos Santos

21.04.2015	Terça-feira	13h às 17h	Nazaré da Mata	Fabiana Kiuska Seabra dos Santos
25.04.2015	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Francisco das Chagas Santos Júnior
26.04.2015	Domingo	13h às 17h	Nazaré da Mata	Eduardo Henrique Gil Messias de Melo

ESCALA DE PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM LIMOIEIRO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
02.04.2015	Quinta-feira	13h às 17h	Limoeiro	Fernando Falcão Ferraz Filho	Promotoria de Justiça de Passira
03.04.2015	Sexta-feira	13h às 17h	Limoeiro	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho	Promotoria de Justiça de São Vicente Férrer
04.04.2015	Sábado	13h às 17h	Limoeiro	Mário Lima Costa de Barros	1ª Promotoria de Justiça de Surubim
05.04.2015	Domingo	13h às 17h	Limoeiro	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva	2ª Promotoria de Justiça de Surubim
11.04.2015	Sábado	13h às 17h	Limoeiro	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva	Promotoria de Justiça de Vertentes
12.04.2015	Domingo	13h às 17h	Limoeiro	Quintino Geraldo Diniz de Melo	Promotoria de Justiça de Bom Jardim
18.04.2015	Sábado	13h às 17h	Limoeiro	George Diógenes Pessoa	Promotoria de Justiça de Cumaru
19.04.2015	Domingo	13h às 17h	Limoeiro	Kívia Roberta de Souza Ribeiro	Promotoria de Justiça de Feira Nova
21.04.2015	Terça-feira	13h às 17h	Limoeiro	Mário Lima Costa de Barros	Promotoria de Justiça de João Alfredo
25.04.2015	Sábado	13h às 17h	Limoeiro	Muni Azevedo Catão	1ª Promotoria de Justiça de Limoeiro
26.04.2015	Domingo	13h às 17h	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior	2ª Promotoria de Justiça de Limoeiro

ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.04.2015	Quinta-feira	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	Epaminondas Ribeiro Tavares
03.04.2015	Sexta-feira	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	Vera Rejane Alves dos Santos Mendonça
04.04.2015	Sábado	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	Euclides Rodrigues de Souza Júnior
05.04.2015	Domingo	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	Lucile Girão Alcântara
11.04.2015	Sábado	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
12.04.2015	Domingo	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	Mariana Lamenha Gomes de Barros
18.04.2015	Sábado	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	Julieta Maria Batista Pereira de Oliveira
19.04.2015	Domingo	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	Fernanda Henriques da Nóbrega
21.04.2015	Terça-feira	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	Francisco Assis da Silva
25.04.2015	Sábado	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	Promotoria de Justiça de Primavera
26.04.2015	Domingo	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	Fernanda Henriques da Nóbrega

ESCALA DE PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.04.2015	Quinta-feira	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Ana Cláudia Walmsley Paiva
03.04.2015	Sexta-feira	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo
04.04.2015	Sábado	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior
05.04.2015	Domingo	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Diliani Mendes Ramos
11.04.2015	Sábado	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
12.04.2015	Domingo	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Edgar José Pessoa Couto
18.04.2015	Sábado	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Raimunda Nonata Borges Paulino Fernandes
19.04.2015	Domingo	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Isabel de Lizandra Penha Alves
21.04.2015	Terça-feira	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Fernanda Arcoverde Cavalcanti Nogueira
25.04.2015	Sábado	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Fernando Cavalcanti Mattos
26.04.2015	Domingo	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Dinâmérico Wanderley Ribeiro de Sousa

ESCALA DE PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM SERRA TALHADA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.04.2015	Quinta-feira	13h às 17h	Serra Talhada	3ª Promotoria de Justiça de Salgueiro
03.04.2015	Sexta-feira	13h às 17h	Serra Talhada	Felipe Akel pereira de Araújo
04.04.2015	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Felipe Akel pereira de Araújo
05.04.2015	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Evânia Cintian de Aguiar Pereira
11.04.2015	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Vandeci Sousa Leite
12.04.2015	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Vandeci Sousa Leite
18.04.2015	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Sarah Lemos Silva
19.04.2015	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Sarah Lemos Silva
21.04.2015	Terça-feira	13h às 17h	Serra Talhada	Vandeci Sousa Leite
25.04.2015	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Danielle Belgo de Freitas
26.04.2015	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Danielle Belgo de Freitas

II – Lembrar aos Promotores de Justiça, acima relacionados, a obrigatoriedade de apresentação do relatório atinente ao respectivo Plantão (§ 2º do Art. 8º da Resolução RES-CPJ n.º 003/2005);

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de março de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 633/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação contida no expediente de SIG nº 0012336-6/2015;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. JOSENILDO DA COSTA SANTOS, 39º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 42º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, durante as férias da Bela. Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho, que estão programadas para se iniciar em 06 de abril do corrente ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 26 de março de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 634/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 025/2015 - 13ªCM, oriundo da Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial - Jaboatão dos Guararapes;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA, 5ª Promot

em conjunto ou separadamente, no cargo de 3º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, durante as férias da Bela. Carolina Maciel de Paiva, que estão programadas para o mês de abril do corrente ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 26 de março de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 637/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 025/2015 - 13ªCM, oriundo da Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial - Jaboatão dos Guararapes;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. **DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA**, 50ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 10º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, com atuação exclusiva nas sessões plenárias, durante o mês de abril do corrente ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 26 de março de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 638/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 025/2015 - 13ªCM, oriundo da Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial - Jaboatão dos Guararapes;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar as Belas. **ERIKA LOAYSA ELIAS DE FARIAS SILVA**, 9ª Promotora de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, e Raimunda Nonata Borges Piauilino Fernandes, 6ª Promotora de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, ambas de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo, em conjunto ou separadamente, no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, com atuação exclusiva nas audiências, durante as férias do Bel. Luís Sávio Loureiro da Silveira, no período de 01/04 a 10/04/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 26 de março de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 639/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 025/2015 - 13ªCM, oriundo da Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial - Jaboatão dos Guararapes;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **DINAMÉRICO WANDERLEY RIBEIRO DE SOUZA**, 8º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo, no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, com atuação exclusiva nos processos, durante as férias do Bel. Luís Sávio Loureiro da Silveira, no período de 01/04 a 10/04/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 26 de março de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 640/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 10/2015, oriundo da Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial - Garanhuns;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. **MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA**, 3ª Promotora de Justiça Cível de Garanhuns, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Saloá, de 1ª Entrância, durante as férias do Bel. Alexandre Augusto Bezerra, que estão programadas para o mês de abril do corrente ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 26 de março de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 641/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 10/2015, oriundo da Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial - Garanhuns;
CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **RÔMULO SIQUEIRA FRANÇA**, 1º Promotor de Justiça de Catende, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Maraiá, de 1ª Entrância, durante as férias do Bel. Russeaux Vieira de Araújo, no período de 20/03 a 31/03/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 26 de março de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 642/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 0198/15-PJC - Coordenadoria, oriundo da Coordenadoria da Procuradoria de Justiça em Matéria Criminal;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA**, 4º Procurador de Justiça em Matéria Criminal, de 2ª Instância, para o exercício cumulativo no cargo de 18º Procurador de Justiça em Matéria Criminal, de 2ª Instância, durante o mês de abril do corrente ano.

II - Atribuir-lhe a indenização por acumulação, com base no Art. 61, inc. V da Lei Complementar nº 12/94.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 26 de março de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 643/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 0198/15-PJC - Coordenadoria, oriundo da Coordenadoria da Procuradoria de Justiça em Matéria Criminal;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **JANEIDE OLIVEIRA DE LIMA**, 7ª Procuradora de Justiça em Matéria Criminal, de 2ª Instância, para o exercício cumulativo no cargo de 16º Procurador de Justiça em Matéria Criminal, de 2ª Instância, em razão do afastamento da Bela. Adriana Gonçalves Fontes, durante o mês de abril do corrente ano.

II - Atribuir-lhe a indenização por acumulação, com base no Art. 61, inc. V da Lei Complementar nº 12/94.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 26 de março de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 644/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 0198/15-PJC - Coordenadoria, oriundo da Coordenadoria da Procuradoria de Justiça em Matéria Criminal;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO**, 22ª Procuradora de Justiça em Matéria Criminal, de 2ª Instância, para o exercício cumulativo no cargo de 14º Procurador de Justiça em Matéria Criminal, de 2ª Instância, em razão do afastamento do Bel. Renato da Silva Filho, durante o mês de abril do corrente ano.

II - Atribuir-lhe a indenização por acumulação, com base no Art. 61, inc. V da Lei Complementar nº 12/94.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 26 de março de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador-Geral de Justiça

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, exarou os seguintes despachos

26.03.2015

Expediente n.º: 561/2015
Processo n.º: 0012367-1/2015
Requerente: **CNMP**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À ATMAD.*

Procuradoria Geral de Justiça, 26 de março de 2015.

Petrúcio José Luna de Aquino
Promotor de Justiça
Coordenador do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, exarou os seguintes despachos

26.03.2015

Expediente n.º: 161/2015
Processo n.º: 0012200-5/2015
Requerente: **LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Autorizo. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: s/nº2015
Processo n.º: 0011949-6/2015
Requerente: **LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Procuradoria Geral de Justiça, 26 de março de 2015.

José Bispo de Melo
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria Técnica em Matéria Administrativa - Constitucional

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Doutora **LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI**, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativa-Constitucional, com fundamentos na manifestação do Procurador de Justiça, Dr. Fernando Antonio Carvalho Ribeiro Pessoa, exarou os seguintes despachos:

Dia: 25/03/2015

Procedimento Administrativo nº. 0031366-1/2012.

Interessado: Luiz Gustavo Simões Valença de Melo, Promotor de Justiça.

Assunto: Averbção de tempo de serviço.

Acolho integralmente, pelos seus próprios fundamentos, a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa para deferir o pedido do Bel. LUIZ GUSTAVO SIMÕES VALENÇA DE MELO, e determinar a averbação do tempo de serviço prestado ao Cartório de Ofício Único de Cachoeirinha, no período de 1º de maio de 1993 a 11 de março de 1997, perfazendo um total de 1411 (mil, quatrocentos e onze) dias para fins de aposentadoria; sendo vedado o aproveitamento de tal período para fins de disponibilidade, antiguidade e licença-prêmio, com fundamento nas normas apontadas na referida manifestação. Publique-se. Após, envie-se à CMGP para anotação e arquivamento.

Dia: 25/03/2015

Procedimento Administrativo nº. 005437-1/2012

Interessada: Cláudia Ramos Magalhães, Promotora de Justiça

Assunto: Requer autorização para fixar residência fora da Comarca
Defiro o pedido de autorização para que a Requerente fixe residência na cidade do Recife, na esteira da Corregedoria Geral e Manifestação da ATMA, com fulcro no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal c/c os arts. 2º e 3º da Resolução RES-PGJ nº. 002/2008. Publique-se.Comunique-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público, em consonância com o art. 7º da referida resolução. Após, envie-se à CMGP para anotação e arquivamento.

Dia: 25/03/2015

Procedimento Administrativo nº. 0032484-3/2014.

Interessado: André Silvani Carneiro, Promotor de Justiça.

Assunto: Requer autorização para fixar residência fora da Comarca
Defiro o pedido de autorização para que o Requerente fixe residência no município de Camaragibe/PE, na esteira do posicionamento da Corregedoria Geral e Manifestação da ATMA, com fulcro no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal c/c os arts. 2º e 3º da Resolução RES-PGJ nº. 002/2008. Publique-se a devida Portaria.Comunique-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público, em consonância com o art. 7º da referida resolução. Façam-se as anotações de praxe. Após, envie-se à CMGP para anotação e arquivamento.

Dia: 25/03/2015

Procedimento Administrativo nº. 0035127-0/2010

Interessada: Maria de Fátima de Araújo Ferreira, Promotora de Justiça.

Assunto: Requer autorização para residir no município de Recife
Acolho integralmente, pelos seus próprios fundamentos, a Manifestação da ATMA e, na esteira da Corregedoria Geral, defiro o pedido com fulcro no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal c/c os arts. 2º, 3º e 4º da Resolução RES-PGJ nº. 002/2008. Comunique-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público, conforme disposto no art. 7º da referida Resolução.Publique-se a devida portaria.Após, envie-se à CMGP para anotação e arquivamento.

Dia: 25/03/2015

Procedimento Administrativo nº. 000734-5/2015.

Interessado: André Múcio Rabelo de Vasconcelos, Promotor de Justiça.

Assunto: Abono Permanência.

Acolho integralmente a Manifestação da ATMA e informo que o Requerente, o Bel. ANDRÉ MÚCIO RABELO DE VASCONCELOS, somente preencherá os requisitos para concessão do abono de permanência em 19/03/2019, segundo a regra mais favorável prevista pela Emenda Constitucional nº 41/03. À CMGP para anotação e arquivamento. Publique-se. Após, archive-se.

Dia: 25/03/2015

Procedimento Administrativo nº. 0038372-5/2014.

Interessado: Francisco Cruz Rosa, Promotor de Justiça.

Assunto: Devolução parcial dos valores referentes às contribuições previdenciárias dos proventos de sua aposentadoria.
Acolho integralmente, pelos seus próprios fundamentos, a Manifestação da ATMA para DEFERIR o pedido, no sentido de que o Departamento Ministerial de Pagamento de Pessoal – DEMPAG efetue a devolução parcial dos valores referentes às contribuições previdenciárias dos proventos de aposentadoria do Bel. FRANCISCO CRUZ ROSA, no período de agosto/2013 a agosto/2014, incluído o 13º salário do ano de 2013.Publique-se.Envie-se ao DEMPAG para cumprimento do Despacho.Após, archive-se.

Recife, 26 de março de 2015.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
(Atuando por delegação dada pela Portaria PGJ nº 246/2015)

Conselho Superior do Ministério Público

ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 18 de março de 2015

Horário: 14h

Local: Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.

Presidência: Dr. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Conselheiros Presentes: Drs. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda, Renato da Silva Filho, Adriana Gonçalves Fontes (Substituindo a Conselheira Drª. Janeide Oliveira de Lima), José Lopes de Oliveira Filho, Paulo Roberto Lapenda Figueiroa, Lúcia de Assis, Maria Helena da Fonte Carvalho, Sílvio José Menezes Tavares e José Elias Dubard De Moura Rocha
Representante da AMPPE: Dr. Roberto Brayner
Secretário: Dr. Petrócio José Luna de Aquino

Dando início aos trabalhos o Presidente do Conselho, Dr. Carlos Guerra, cumprimentou todos os presentes. Solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quorum regimental. Tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados, ausência justificada da Conselheira Drª. Janeide Oliveira que se encontra de férias. Com a correspondente constituição do quorum regimental foi passada a palavra ao Presidente que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: **I – Comunicação:** O Presidente do Conselho, Dr. Carlos Guerra, informou que a eleição agendada para o dia seguinte não ocorrerá, pois os Drs. Ricardo Lapenda e João Alves desistiram, restando indicado o nome do Dr. Francisco Dirceu. O Corregedor Dr. Renato da Silva Filho registrou o falecimento do jornalista Paulo Scarpa Júnior, profissional ético e comprometido com a profissão e que sempre agiu com retidão com o Ministério Público. **II - Aprovação de Ata:** Colocada em apreciação a Ata da 9ª Sessão Ordinária/2015 do Conselho Superior do Ministério Público, foi aberta à discussão. Colocada em votação, foi aprovada, por maioria, com abstenção do Dr. José Elias. **III – Julgamento dos Editais de Remoção e Promoção de 1º, 2º e 3º Entrâncias: Editais de Promoção 2ª Entrância:** O Corregedor Dr. Renato da Silva Filho lembrou a questão da complementação da lista, que apesar de já haver uma decisão do Colegiado, foi levantada na última sessão de julgamento de edital. No que tange ao edital de Promoção nº 12/2014 restou promovido o Dr. RUSSEAU VIEIRA DE ARAÚJO para o cargo de 2º Promotor de Justiça de Moreno, pelo critério de merecimento. No que tange ao edital de Promoção nº 13/2014 restou promovida a Drª. ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES para o cargo de 3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão, pelo critério de antiguidade. No que tange ao edital de Promoção nº 14/2014 restou promovida a Drª. CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES para o cargo de 1º Promotor de Justiça Cível de Palmares, pelo critério de merecimento. No que tange ao edital de Promoção nº 15/2014 restou promovida a Drª. FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS para o cargo de 4º Promotor de Justiça Criminal de Abreu e Lima, pelo critério de antiguidade. No que tange ao edital de Promoção nº 16/2014 restou promovido o Dr. FERNANDO DELLA LATTI CAMARGO para o cargo de 2º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira, pelo critério de merecimento. No que tange ao edital de Promoção nº 17/2014 restou promovido o Dr. ERICO DE OLIVEIRA SANTOS para o cargo de 2º Promotor de Justiça de Salgueiro, pelo critério de antiguidade. No que tange ao edital de Promoção nº 18/2014 não houve candidato, tendo sido declarado vago o cargo de 1º Promotor de Justiça de Ouricuri. No que tange ao edital de Promoção nº 19/2014 restou promovido o Dr. MARCELO GREENHALGH DE CERQUIRA LIMA E MORAES PENALVA SANTOS para o cargo de 11º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, pelo critério de antiguidade. No que se relaciona ao edital de Promoção nº 20/2014, a lista quedou-se composta por Mirela Maria Iglesias Lauoman (9 votos) e Elisa Cadore Foletto (9 votos). Em face desta lista dúplice, restou promovida a Drª. MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN para o cargo de 4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, pelo critério de merecimento. No que tange ao edital de Promoção nº 21/2014 restou promovido o Dr. JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS para o cargo de Promotor de Justiça de Sertânia, pelo critério de antiguidade. No que tange ao edital de Promoção nº 22/2014 não houve candidato, tendo sido declarado vago o cargo de 1º Promotor de Justiça de Serra Talhada. **Editais de remoção 1ª Entrância:** No que tange ao edital de Remoção nº 11/2014 restou removida a Drª. EMMANUEL CAVALCANTI PACHECO para o cargo de Promotor de Justiça de Maraiá, pelo critério de merecimento. No que tange ao edital de Remoção nº 12/2014 restou removida a Drª. LIANA MENEZES SANTOS para o cargo de Promotor de Justiça de Amaraji, pelo critério de antiguidade. No que tange ao edital de Remoção nº 13/2014 restou removido o Dr. ELSON RIBEIRO para o cargo de Promotor de Justiça de Primavera, pelo critério de merecimento. No que tange ao edital de Remoção nº 14/2014 restou removida a Drª. ALINE DANIELA FLORENCIO LARANJEIRA para o cargo de Promotor de Justiça de Buenos Aires, pelo critério de antiguidade. No que tange ao edital de Remoção nº 15/2014 restou removido o Dr. EDUARDO HENRIQUE GIL MESSIAS DE MELO para o cargo de Promotor de Justiça de Condado, pelo critério de merecimento. No que tange ao edital de Remoção nº 16/2014 não houve candidato, tendo sido declarado vago o cargo de Promotor de Justiça de Belém do São Francisco. No que tange ao edital de Remoção nº 17/2014 restou removida a Drª. MANUELA DE OLIVEIRA GONÇALVES para o cargo de Promotor de Justiça de Joaquim Nabuco, pelo critério de merecimento. No que tange ao edital de Remoção nº 18/2014 restou removida a Drª. SARAH LEMOS SILVA para o cargo de Promotor de Justiça de Jupi, pelo critério de antiguidade. No que tange ao edital de Remoção nº 19/2014 restou removido o Dr. DIEGO ALBUQUERQUE TAVARES para o cargo de Promotor de Justiça de Sairé, pelo critério de merecimento. No que tange ao edital de Remoção nº 20/2014 não houve candidato, tendo sido declarado vago o cargo de Promotor de Justiça de Trindade. No que tange ao edital de Remoção nº 21/2014 restou removida a Drª. CAMILA AMARAL DE MELO TEIXEIRA para o cargo de Promotor de Justiça de Pombos, pelo critério de merecimento. No que tange ao edital de Remoção nº 22/2014 restou removido o Dr. PAULO DIEGO SALES BRITO para o cargo de Promotor de Justiça de Chã Grande, pelo critério de antiguidade. No que tange ao edital de Remoção nº 23/2014 restou removido o Dr. MARIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS para o cargo de Promotor de Justiça de João Alfredo, pelo critério de merecimento. No que tange ao edital de Remoção nº 24/2014 restou removido o Dr. BRUNO DE BRITO VEIGA para o cargo de Promotor de Justiça de Afrânio, pelo critério de antiguidade. No que tange ao edital de Remoção nº 25/2014 não houve candidato, tendo sido declarado vago o cargo de Promotor de Justiça de Arcoverde. No que tange ao edital de Remoção nº 26/2014 restou removido o Dr. CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA para o cargo de Promotor de Justiça de Serrita, pelo critério de antiguidade. No que tange ao edital de Remoção nº 27/2014 não houve candidato, tendo sido declarado vago o cargo de Promotor de Justiça de Tabira. No que tange ao edital de Remoção nº 28/2014 não houve candidato, tendo sido declarado vago o cargo de Promotor de Justiça Substituto de Palmares. No que tange ao

editado de Remoção nº 29/2014 não houve candidato, tendo sido declarado vago o cargo de Promotor de Justiça de Inajá. No que tange ao edital de Remoção nº 30/2014 não houve candidato, tendo sido declarado vago o cargo de Promotor de Justiça de Buíque. **Editais de Promoção 3ª Entrância:** No que se relaciona ao edital de Promoção nº 4/2014, a lista ficou composta por Maria de Fátima de Araújo Ferreira (9 votos), Marco Antônio Matos de Carvalho (9 votos) e Antônio Fernandes Oliveira Matos Júnior (9 votos). Em face desta lista tríplice, restou promovido o Dr. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO para o cargo de 5º Promotor de Justiça Criminal da Capital, pelo critério de merecimento. No que tange ao edital de Promoção nº 5/2014 restou promovido o Dr. LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA para o cargo de 23º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, pelo critério de antiguidade. No que se relaciona ao edital de Promoção nº 6/2014, a lista ficou composta por Maria de Fátima de Araújo Ferreira (9 votos), Antônio Fernandes Oliveira Matos Júnior (9 votos) e Alfredo pinheiro Martins Neto (9 votos). Em face desta lista tríplice, restou promovido o Dr. ANTÔNIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JÚNIOR para o cargo de 37º Promotor de Justiça Criminal da Capital, pelo critério de merecimento. No que tange ao edital de Promoção nº 7/2014 restou promovido o Dr. ANTONIO AUGUSTO DE ARROXELAS MACEDO FILHO para o cargo de 45º Promotor de Justiça Criminal da Capital, pelo critério de antiguidade. No que se relaciona ao edital de Promoção nº 8/2014, a lista ficou composta por Salomão Abdo Aziz Ismail Filho (9 votos) e Luis Sávio Loureiro da Silveira (9 votos). Em face desta lista dupla, restou promovido o Dr. SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO para o cargo de 46º Promotor de Justiça Criminal da Capital, pelo critério de merecimento. No que tange ao edital de Promoção nº 9/2014 restou promovido o Dr. EUCLIDES RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR para o cargo de 12º Promotor de Justiça Criminal da Capital, pelo critério de antiguidade. No que tange ao edital de Promoção nº 10/2014 restou promovido o Dr. LUIS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA para o cargo de 18º Promotor de Justiça Criminal da Capital, pelo critério de merecimento. No que tange ao edital de Promoção nº 11/2014 restou promovido o Dr. QUINTINO GERALDO DINIZ MELO para o cargo de 22º Promotor de Justiça Criminal da Capital, pelo critério de antiguidade. No que tange ao edital de Promoção nº 12/2014 restou promovido o Dr. ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO para o cargo de 23º Promotor de Justiça Criminal da Capital, pelo critério de merecimento. No que tange ao edital de Promoção nº 13/2014 restou promovida a Drª. ANA JAQUELINE BARBOSA LOPES para o cargo de 34º Promotor de Justiça Criminal da Capital, pelo critério de antiguidade. No que se relaciona ao edital de Promoção nº 14/2014, a lista ficou composta por Márcia Bastos Balazeiro Coelho (9 votos) e Sandra Maria Mesquita de Paula Pessoa Lapenda (9 votos). Em face desta lista dupla, restou promovida a Drª. MÁRCIA BASTOS BALAZEIRO COELHO para o cargo de 16º Promotor de Justiça Criminal da Capital, pelo critério de merecimento. **Editais de remoção 2ª Entrância:** No que tange ao edital de Remoção nº 8/2014 restou removida a Drª. ANA CLÉZIA FERREIRA NUNES para o cargo de 10º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, pelo critério de antiguidade. No que tange ao edital de Remoção nº 9/2014 restou removida a Drª. ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES para o cargo de 3ª Promotor de Justiça de Carpina, pelo critério de merecimento. No que tange ao edital de Remoção nº 10/2014 não houve candidato, tendo sido declarado vago o cargo de 2º Promotor de Justiça de Serra Talhada. No que tange ao edital de Remoção nº 11/2014 não houve candidato, tendo sido declarado vago o cargo de Promotor de Justiça de São Bento do Una. No que tange ao edital de Remoção nº 12/2014 restou removida a Drª. MARIA LIZANDRA

LIRA DE CARVALHO para o cargo de 2º Promotor de Justiça de Igarassu, pelo critério de antiguidade. No que tange ao edital de Remoção nº 13/2014 restou removida a Drª. KÍVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO para o cargo de 1º Promotor de Justiça de Surubim, pelo critério de merecimento. No que tange ao edital de Remoção nº 14/2014 não houve candidato, tendo sido declarado vago o cargo de 1º Promotor de Justiça de Araripina. No que tange ao edital de Remoção nº 15/2014 restou removido o Dr. ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JÚNIOR para o cargo de 3º Promotor de Justiça de Salgueiro, pelo critério de merecimento. No que tange ao edital de Remoção nº 16/2014 restou removido o Dr. GUILHERME VIEIRA CASTRO para o cargo de 1º Promotor de Justiça de Bezerros, pelo critério de antiguidade. No que tange ao edital de Remoção nº 17/2014 restou removida a Drª. MÁRCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA para o cargo de 5º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, pelo critério de merecimento. **Editais de remoção 3ª Entrância:** No que tange ao edital de Remoção nº 14/2014 restou removida a Drª. YÉLENA DE FÁTIMA MONTEIRO ARAÚJO para o cargo de 48º Promotor de Justiça Criminal da Capital, pelo critério de merecimento. No que tange ao edital de Remoção nº 15/2014 não houve candidato, tendo sido declarado vago o cargo de 49º Promotor de Justiça Criminal da Capital. No que tange ao edital de Remoção nº 16/2014 restou removida a Drª. DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA para o cargo de 50º Promotor de Justiça Criminal da Capital, pelo critério de merecimento. No que tange ao edital de Remoção nº 17/2014 restou removida a Drª. CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA para o cargo de 51º Promotor de Justiça Criminal da Capital, pelo critério de antiguidade. No que tange ao edital de Remoção nº 18/2014 restou removida a Drª. FLÁVIA MARIA MAYER FEITOSA GABINIO para o cargo de 9º Promotor de Justiça Criminal da Capital, pelo critério de merecimento. O Corregedor Dr. Renato da Silva Filho, considerando entendimento desse Colegiado, pediu que seja disponibilizado com a maior brevidade a publicação do edital de promoção para o cargo de 49º Promotor de Justiça Criminal da Capital tendo em vista que este tem atuação no Tribunal do Juri da Capital. A Conselheira Drª. Maria Helena pediu que o exercício para os membros que foram promovidos e removidos nessa sessão aguarde o término da semana do Juri para que não haja problemas de ausência de representante do Ministério Público nas audiências. O Corregedor Dr. Renato da Silva Filho concordou com a intervenção da Conselheira. O Presidente do Conselho Dr. Carlos Guerra disse que colocará o exercício para o mês de maio. O Conselheiro Dr. José Elias disse que se ressentiu um pouco acerca das informações prestadas pela Escola Superior no que pertine a "cursos oficiais ou reconhecidos", pois diz apenas natureza jurídica, comportamental e outras. Desta feita, pediu que aja um aperfeiçoamento dessas informações, se possível, já para o próximo julgamento. O Presidente do Conselho Dr. José Elias disse que entrará em contato com a Escola para que sejam feitas essas adequações. O Representante da AMPPE, Dr. Roberto Brayner, parabenizou os membros removidos e promovidos e perguntou se há possibilidade de antecipar o exercício para as Promotorias de Justiça que foram providas hoje, já que muitas delas têm atuação no Juri. O Corregedor Dr. Renato da Silva Filho disse que entende o pleito, mas o atendimento do pleito poderá impactar na antiguidade. O Representante da AMPPE, Dr. Roberto Brayner, pediu que o Colegiado se debruce sobre o cumprimento da decisão do CNMP que determina a abertura de edital para designação. O Conselheiro Dr. José Lopes pediu que isso seja objeto da próxima sessão. A Conselheira Drª. Lúcia de Assis avisou que está de férias e não virá a partir da próxima sessão, por isso pede que a Secretaria convoque o suplente. O Presidente do Conselho agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão. Observação: Esta ata foi elaborada com base em áudio (Formato MP3).

Expediente: ofício 0157/2015
Processo nº 0011481-6/2015
Requerente: Procuradoria de Justiça em matéria Criminal
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio. Publique-se e archive-se.

Expediente: Ofício 0190/2014
Processo nº 0056082-3/2014
Requerente: Núcleo de Inteligência do Ministério Público
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Núcleo de Inteligência do Ministério Público. NIMPE. Informe ao Exmo. Coordenador Dr. Edson Guerra que inexistiu no momento da dotação orçamentária para empenhamento.

Expediente: CI 014 /2015
Processo nº 0001856-2/2015
Requerente: Departamento Ministerial de Patrimônio e Material
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 015/2015
Processo nº 0001862-8/2015
Requerente: Dep. Min. de Patrimônio e Material
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 66/2015
Processo nº 0010863-0/2015
Requerente: Adm. das Promotorias de Justiça de Petrolina
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio. Publique-se.

Expediente: CI 042/2015
Processo nº 0011283-6/2015
Requerente: CM Tecnologia de Informação
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias. Em tempo ao apoio Publique-se

Expediente: E-mail/2015
Processo nº 0007829-8/2015
Requerente: Dr. Muni Azevedo Catão
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Inicialmente anexar ao SIIG 005518-3/2014. Para conhecimento. Após archive-se.

Expediente: CI 037/2015
Processo nº 0010132-7/2015
Requerente: CMTI
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC. Autorizo. Segue para as providências necessárias. (duas diárias)

Expediente: CI 09/2015
Processo nº 0011628-0/2015
Requerente: 1125 - PJ Criminal da capital em exercício no Distrito de Fernando Noronha.
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Segue para as providências.

Expediente: CI 066/2015
Processo nº 0011460-3/2015
Requerente: DIMFEOM
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO. Para informar a existência de dotação orçamentária para empenhamento da despesa.

Expediente: REQ/2015
Processo nº 000512-8/2015
Requerente: Ednilson da Silva Cardoso
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Gabinete do Exmo. Sr. Procurador Geral para consideração em relação à publicação da vacância do cargo. Após, sugiro encaminhar a CMFC, para realização da despesa.

Expediente: CI 0031/2015
Processo nº 0011649-3/2015
Requerente: Div. Min. de Manutenção e Controle
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao DEMTR Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 0032/2015
Processo nº 00116526/2015
Requerente: Div. Ministerial de Manutenção e Controle
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao DEMTR. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 26/2015
Processo nº 0011921-5/2015
Requerente: DEMPRO
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio. Publique-se.

Expediente: CI 037/2015
Processo nº 0011773-1/2015
Requerente: Dep. Min. de Des. Recursos Humanos.
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio. Para publicar.

Expediente: CI 0033/2015
Processo nº 0011656-1/2015
Requerente: Div. Min. de Manutenção e Controle
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao DEMTR. Autorizo. Segue para providências necessárias.

Expediente: CI 0034/2015
Processo nº 0011658-3/2015
Requerente: Div. Min. de Manutenção e Controle
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao DEMTR. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 80/2015
Processo nº 0011515-4/2015
Requerente: Promotoria de Justiça de Petrolina
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Para pronunciamento.

Expediente: Ofício 031/2015
Processo nº 0011487-3/2015
Requerente: Coord. Promotoria de Justiça do Paulista
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMTI. Para verificar a possibilidade de atendimento, devendo esta coordenadoria comunicar a SGMP, posteriormente.

Expediente: CI 02/2015
Processo nº 0010838-2/2015
Requerente: Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias. Após archive-se.

Expediente: CI 0030/2015
Processo nº 0011467-1/2015
Requerente: Div. Ministerial de Manutenção e Controle
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao DEMTR. Autorizo. Segue para providências necessárias.

Expediente: CI 0029/2015
Processo nº 0011476-1/2015
Requerente: DIV Min de Manutenção e Controle
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao DEMTR. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 001/2015
Processo nº 0011211-6/2015
Requerente: Drª. Helena Capela
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMTI.

Expediente: OF 033/2015
Processo nº 0009112-4/2015
Requerente: Dra. Erika Loaysa Elias de Farias
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Para informar ao setor demandante da não existência, no momento, de cargo vago. E também para anotação em planilha específica. Após, archive-se.

Expediente: OF 064/2015
Processo nº 0011726-8/2015
Requerente: Sineide do Egito Carvalho
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao DEMPAM. Autorizo, cumpridas as formalidades legais

Expediente: OF 032/2015
Processo nº 11948-5/2015
Requerente: Dra. Andréa Karla Reinaldo de Souza Queiroz
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Para verificar a possibilidade de atendimento

Expediente: CI 060/2015
Processo nº 0011160-0/2015
Requerente: Gerente Ministerial da Divisão de Serviços e Manutenção
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 560/2015
Processo nº 5798-2/2015
Requerente: Robson de Souza Andrade
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue para as providências necessárias.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 26 de março de 2015.

Valdir Francisco de Oliveira
Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

Assessoria Jurídica Ministerial

CONTRATOS

CONTRATO Nº 005/2015 – CONTRATADA: MYCLIPP SERVIÇOS E INFORMAÇÕES LTDA. Objeto: Prestação de serviços especializados em clipping virtual de notícias de interesse do Ministério Público de Pernambuco, no valor de R\$ 1.200,00, perfazendo o valor global de R\$ 14.400,00 para o período de 12 meses. Vigência: Será de 12 (doze) meses, a partir da data da emissão da Nota de Empenho, 02/01/2015. Dotação Orçamentária: Ação: 1125 – Excelência na Gestão Institucional do MPPE – Sub Ação: 000 – Outras Medidas – Atividade: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos: 0101 – Recursos Ordinários - Adm. Direta, conforme Nota de Empenho Estimativo: 2015NE000118. Data: 28.01.2015.

CONTRATO Nº 009/2015 – CONTRATADA: ANTARES COMUNICAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Objeto: Prestação de serviço de publicação de Editais, Portarias, Avisos, Citações e Correlatos da Procuradoria-Geral de Justiça em jornal não oficial de grande circulação no Estado de Pernambuco, no valor estimado de R\$ 20.250,00, perfazendo o valor global estimado de R\$ 243.000,00. Vigência: Será de 12 (doze) meses, a partir da data da emissão da Nota de Empenho, 03/02/2015. Dotação Orçamentária: Ação: 4368 – Suporte às Atividades Fins da PGJ – Sub Ação: 000 – Outras Medidas – Elemento de Despesas – 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos: 0101000 – Recursos Ordinários - Adm. Direta, conforme Nota de Empenho Estimativo: 2015NE000209. Data: 09.02.2015.

CONTRATO Nº 010/2015 – CONTRATADA: COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE. Objeto: Diagramação, craqueamento digital, revisão, assinatura digital, recursos de TI, largura de banda e estrutura de hardware do caderno do Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco no portal do Diário Oficial do Estado de Pernambuco, no valor total estimado de R\$ 248.020,00, o qual será pago em 12 parcelas mensais. Vigência: Será de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da nota de empenho, 06/02/2015. Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 321125 – Elemento de Despesa: 339039, conforme Nota de Empenho Estimativo: 2015NE000411, datada de 06/02/2015. Data: 19.02.015.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MP Nº 002/2014 – CONTRATADA: PREAMAR INFORMAÇÕES CADASTRAIS LTDA-EPP. Objeto: Viabilizar o ressarcimento do valor pago a Companhia Energética de Pernambuco - CELPE, pela proprietária do imóvel locado a este Ministério Público. DOS VALORES: A Contratante pagará a Locadora, o valor de R\$ 4.359,62, a título de ressarcimento. Dotação Orçamentária: Ação: 4368- Sub Ação: 000 - Fonte de Recursos: 0101 - Natureza da Despesa: 339039, conforme Nota de Empenho Estimativo nº 2015NE536. Data: 13.03.2015.

Corregedoria Geral do Ministério Público

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITO DE JABOATÃO – FEVEREIRO/2015 (Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Promotoria de Justiça	Promotor de Justiça	Saldo de JANEIRO/ 2015	Autos Recebidos	Autos Devolvidos	Saldo
8ª	DINAMÉRICO WANDERLEY RIBEIRO DE SOUSA	00	112	112	00
7ª	ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE	00	72	71	01
7ª	ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES	00	89	86	03
ATUAÇÃO NOS FEITOS AFETOS À CENTRAL	FERNANDO CAVALCANTI MATTOS*	09	00	00	09
ATUAÇÃO NOS FEITOS AFETOS À CENTRAL	LUIZ SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA	00	28	19	09
TOTAL		09	301	288	22

*Férias no mês de fevereiro/15.

Secretaria Geral

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

No dia 25 e 26/03/2015

Expediente: CI 068/2015
Processo nº 0012179-2/2015
Requerente: Div. Min. Serviços e Manutenção.
Assunto: Solicitação
Despacho: À GMECS. Autorizo. Segue para providências necessárias.

Expediente: ofício 01/2015
Processo nº 0007945-7/2015
Requerente: Coord. Adm. das Promotorias de justiça da Infância e Juventude
Assunto: Solicitação
Despacho: À Coordenadoria Administrativa das Promotorias de justiça da Infância e Juventude da capital. Informe que no momento não podemos atender, em face não haver mais vagas disponíveis, conforme despacho retro da CMGP (DMRC).

Expediente: s/n/2015
Processo nº 0007822-1/2015
Requerente: Francisco da Chagas Santos Júnior
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao apoio. Considerando as informações do DMRC/DEMAPA de que não há vaga disponível para gratificação de secretária e administrador de sede. Dê-se ciência. Archive-se

Expediente: OFICÍO 125/2015
Processo nº 0008057-2/2015
Requerente: Central de Inquéritos

Assunto: Solicitação
Despacho: Ao apoio. Considerando as informações do DMRC/DEMAPA de que não há vaga disponível para gratificação de secretária e administrador de sede. Dê-se ciência. Archive-se

Expediente: Ofício 101/2014
Processo nº 0039731-5/2014
Requerente: Promotoria de justiça de Itapissuma.
Assunto: Solicitação
Despacho: AO DEMTR. Autorizo Segue para providências necessárias, após archive-se.

Expediente: Ofício 164/2015
Processo nº 0011730-3/2015
Requerente: Núcleo da Mulher
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC. Para informar o impacto financeiro das (03) três apresentações, conforme o pedido retro, a fim de obter a dotação orçamentária. Após enviar a AMPEO.

Expediente: Ofício 59/2015
Processo nº 0012368-2/2015
Requerente: CAOP Consumidor
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO. Para informar a existência de dotação orçamentária para empenhamento da despesa.

Expediente: Ofício 048/2015
Processo nº 0011466-0/2015
Requerente: Promotoria de Justiça da Comarca de Jaboatão dos Guararapes.
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD/DEMTR Para pronunciamento.

Expediente: Ofício 180/2015
Processo nº 0011578-4/2015
Requerente: Procuradoria de Justiça em Matéria Criminal
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao apoio. Publique-se e archive-se.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MP Nº 042/2014 – CONTRATADA: CONSTRUTORA VALÉRIO LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de execução do Contrato MP nº 042/2014. Da Prorrogação: A prorrogação do prazo de execução será de 60 dias, devendo se estender até o dia 02 de março de 2015. Data: 27.01.2015.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MP Nº 046/2014 – CONTRATADA: CONREPE - CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES PERNAMBUCANAS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de execução relativo ao Contrato nº 046/2014. Da Prorrogação: A prorrogação do prazo será de 60 dias, devendo a execução se estender até o dia 09 de março de 2015. Data: 20.01.2014.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MP Nº 071/2014 – CONTRATADA: SENTRA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de execução relativo ao Contrato MP nº 071/2014. Da Prorrogação: A prorrogação do prazo de execução será de 60 dias, devendo a execução se estender até o dia 14 de abril de 2015 e a vigência até o dia 08 de julho de 2015. Data: 25.02.2015.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MP Nº 004/2015 – CONTRATADA: PADRÃO GRÁFICA E EDITORALTA- ME. Objeto: Alteração da Cláusula Terceira, bem como o parágrafo primeiro da Cláusula Quarta, do Contrato nº 004/2015, as quais passarão, sequencialmente, a ter a seguinte redação: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato os seguintes valores: R\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais), correspondente a edição quinzenal; R\$ 1.584,00 (um mil e quinhentos e oitenta e quatro reais), correspondente as edições mensais, importando no valor total estimado de R\$ 19.008,00 (dezenove mil e oito reais), para o período de 12 (doze) meses. Parágrafo Primeiro - O pagamento referente ao objeto da presente licitação será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias úteis, através da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada por servidor designado pela Assessoria Ministerial de Comunicação Social. Data: 10.03.2015.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MP Nº 072/2013 – CONTRATADA: JME ENGENHARIA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato nº 072/2013. Da Prorrogação: A prorrogação do prazo de execução será de 06 (seis) meses, a contar do dia 07 de janeiro de 2015, impondo a prorrogação do prazo de vigência, o qual terá o seu termo final em 06/07/2015. Data: 20.01.2015.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MP Nº 030/2014 – CONTRATADA: KENNETH NASCIMENTO E CIA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 030/2014. Da Prorrogação: A prorrogação do prazo de execução relativa a 1ª etapa concernente a obra civil deverá se estender até o dia 22 de fevereiro de 2015. Data: 09.02.2015.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MP Nº 106/2013 – CONTRATADA: ESCO EMPRESA DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP. Objeto: Acréscimo, Supressão e Prorrogação do prazo de execução contratual do Contrato MP nº 106/2013. Do acréscimo: O valor acrescido importa em R\$ 583.407,07 que corresponde ao impacto financeiro de 17,34 % ao valor inicialmente contratado. Da supressão: o valor suprimido importa em R\$ 347.591,64 que corresponde ao impacto financeiro de 10,33% ao valor inicialmente contratado. Da Prorrogação: A prorrogação do prazo será de 90 dias, devendo a execução se estender até o dia 20 de fevereiro de 2015. Dotação Orçamentária: Atividade: 321132 - Elemento de Despesa: 449051 - Fonte: 0104, conforme Nota de Empenho Estimativo nº 2015NE000452. Data: 03.03.2015.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MP Nº 106/2013 – CONTRATADA: ESCO EMPRESA DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP. Objeto: Reajuste e Supressão do valor do Contrato MP nº 106/2013. O reajuste importa em um acréscimo de R\$ 23.770,80 e uma supressão em R\$ 30.363,89, correspondente ao impacto financeiro de 6,81% ao valor incidente nos serviços objeto do quarto termo aditivo e acrescidos a partir de 13/09/2014. Dotação Orçamentária: Atividade: 321132 - Elemento de Despesa: 449051 - Fonte: 0104, conforme Nota de Empenho Estimativo nº 2015NE000452. Data: 06.03.2015.

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MP Nº 13/2013 – CONTRATADA: CONSERVOMES SERVIÇOS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por um período de 12 meses, a partir de 01.02.2015. Dotação Orçamentária: Atividade: 324368 - Suporte às Atividades Fins da PGJ - Elemento de Despesa: 339037 - Locação de Mão-de-Obra, conforme Nota de Empenho Estimativo nº 2015NE000020. Data: 23.01.2015.

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO MP Nº 05/2012. Conveniente: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA. Objeto: Inclusão do servidor JOSUÉ MESSIAS DE LUCENA. Vigência: Produzirá os seus efeitos a partir de 07.01.2015. Data: 04.02.2015.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO MP Nº 21/2013. Conveniente: MUNICÍPIO DE TACAIBÓ, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIBÓ. Objeto: Prorrogação do prazo. Vigência: Será prorrogado por mais 12 meses, a contar de 09.05.2014. Data: 09.12.2014.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO MP Nº 33/2014. Conveniente: MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA. Objeto: Inclusão da servidora EUGÊNIA DOS SANTOS OLIVEIRA, produzindo seus efeitos a partir de 02/05/2014. Data: 13.01.2015.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO MP Nº 03/2010. Conveniente: MUNICÍPIO DE OURICURI, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI. Objeto: Inclusão do servidor JOÃO BERNARDES NETO. Vigência: Produzirá os seus efeitos a partir de 01/01/2015. Data: 06.01.2015.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO MP Nº 23/2010. Conveniente: MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES. Objeto: Inclusão do servidor SILVIO PAULO DA SILVA. Vigência: Produzirá os seus efeitos a partir de 12/12/2014 até 31.12.2014. Data: 15.12.2014.

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO MP Nº 19/2011. Conveniente: MUNICÍPIO DE RECIFE, por meio da PREFEITURA DO RECIFE. Objeto: Inclusão do servidor RAPHAEL RODRIGUES DE ANDRADE. Vigência: Produzirá os seus efeitos a contar do dia 02/01/2014 até 31/12/2014. Data: 23.07.2014.

NONO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO MP Nº 19/2011. Conveniente: MUNICÍPIO DE RECIFE, por meio da PREFEITURA DO RECIFE. Objeto: Inclusão do servidor ANDRÉ GENERINO DA SILVA. Vigência: Produzirá os seus efeitos a contar do dia 1º.08.2014. Data: 11.09.2014.

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO MP Nº 19/2011. Conveniente: MUNICÍPIO DE RECIFE, por meio da PREFEITURA DO RECIFE. Objeto: Inclusão da servidora ESTER DE OLIVEIRA CORREIA. Vigência: Produzirá os seus efeitos a contar do dia 20.10.2014 até 31/12/2014. Data: 28. 11.2014.

TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, POR MEIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA (Doador) e a SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS (Donatário). Objeto: Doação de bens móveis usados, inservíveis e obsoletos. Data: 09.12.2014.

Promotorias de Justiça

Ref. IC nº 62/2014-28ª PJDC
28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
PROMOÇÃO E DEFESA DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO
RECOMENDAÇÃO Nº 01/2015-28ª PJDC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 28ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Defesa do Direito Humano à Educação, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo o artigo 127, *caput*, da Constituição Federal e o artigo 5º, I, da Lei Complementar nº 75/1993, dentre eles o direito humano à educação;

CONSIDERANDO que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208, inciso III, da Constituição Federal);

ONSIDERANDO que a Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) determina em seu art. 4º, inciso III, combinado com o seu art. 7º, incisos I e II, o atendimento educacional especializado ao portador de necessidades especiais na rede regular de ensino;

CONSIDERANDO que o art. 59, inciso III, também da LDB, dispõe que "os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com necessidades especiais:... III – professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores de ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns";

CONSIDERANDO que a Resolução CNE/CEB nº 4/2009 do Conselho Nacional de educação, que Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial, assim dispõe:

Art. 10. O projeto pedagógico da escola de ensino regular deve institucionalizar a oferta da AEE prevendo na sua organização:

I – sala de recursos multifuncionais: espaço físico, mobiliário, materiais didáticos, recursos pedagógicos e de acessibilidade e equipamentos específicos;

II – matrícula no AEE de alunos matriculados no ensino regular da própria escola ou de outra escola;

III – cronograma de atendimento aos alunos;

IV – plano do AEE: identificação das necessidades educacionais específicas dos alunos, definição dos recursos necessários e das atividades a serem desenvolvidas;

V – professores para o exercício da docência do AEE;

VI – outros profissionais da educação: tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais, guia-intérprete e outros que atuem no apoio, principalmente às atividades de alimentação, higiene e locomoção;

VII – redes de apoio no âmbito da atuação profissional, da formação, do desenvolvimento da pesquisa, do acesso a recursos, serviços e equipamentos, entre outros que maximizem o AEE.

Parágrafo único. Os profissionais referidos no inciso VI atuam com os alunos público-alvo da Educação Especial em todas as atividades escolares nas quais se fizerem necessários.

CONSIDERANDO que a Lei nº 7.853/89 determina em seu art. 2º, parágrafo único, inciso I, alínea "f", a matrícula compulsória em cursos regulares de estabelecimentos públicos e particulares de pessoas portadoras de deficiência capazes de se integrarem ao sistema regular de ensino;

CONSIDERANDO ainda que a lei em referência, através do seu art. 8º, inciso I, prevê pena de reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos e multa, no caso de qualquer estabelecimento de ensino, público ou privado, recusar a realizar a inscrição de aluno por motivo da deficiência que porta;

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.764/12, em seu art. 1º, § 2º, reconheceu as pessoas portadoras do transtorno espectro autista como pessoa com deficiência, garantindo-lhes acesso à educação e ao ensino profissionalizante (art. 3º, IV, "a"), e prevendo, ainda, que "em caso de comprovada necessidade, a pessoa com transtorno do espectro autista incluída nas classes comuns de ensino regular, nos termos do inciso IV do art. 2º, terá direito a acompanhante especializado" (parágrafo único do art. 3º);

CONSIDERANDO que a insuficiência de profissionais habilitados a prestar o devido atendimento especializado aos alunos em instituições de ensino fere o direito de acesso e permanência na escola, estabelecido no art. 206, I, da Constituição Federal, fazendo-se necessário, portanto, a contratação de mais profissionais capacitados para atender a demanda dos alunos portadores de deficiências nas escolas públicas e particulares;

CONSIDERANDO o teor da representação formulada por Maria da Conceição Araújo Teles e Sócrates Primo de Carvalho nesta Promotoria de Justiça, em 04/12/2014, noticiando a recusa da matrícula de seu filho G.T.C., portador de autismo, pelo Colégio Madre de Deus, sob a alegação de que não matriculariam novos alunos deficientes para não comprometer a qualidade do ensino ofertado aos alunos com necessidades educacionais especiais já matriculados;

CONSIDERANDO que o Relatório de Averiguação nº 003/2015 (fls. 19/22), subscrito por Analista Ministerial em Pedagogia do apoio técnico desta Promotoria de Justiça, aduz:

"a diretora do colégio, Sra. Christiana Figueiredo Cruz, fez os seguintes esclarecimentos durante a visita de averiguação: (...) o colégio não dispõe de vagas suficientes para todas as crianças com deficiências/necessidades especiais, assim como não dispõe de vagas suficientes para as demais crianças; Esclareceram (...) que como o custo para a contratação de especialistas para acompanhar os estudantes com deficiência/necessidades especiais é muito alto, o colégio disponibiliza apenas duas vagas por turma, apesar de existir turma com um número maior de estudantes de educação especial".

CONSIDERANDO que a pronúncia técnica ministerial destaca ainda que "o limite de duas vagas por turma para matrícula de estudantes com deficiência/necessidades educacionais especiais e a consequente negação de matrícula a estudantes, público-alvo da educação especial, ferem: a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, princípio da educação nacional estabelecido no art. 206, I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; o direito à matrícula compulsória em cursos regulares de estabelecimentos públicos e particulares de pessoas com deficiência, capazes de se integrarem ao sistema regular de ensino, determinado no art. 2º, inciso I, alínea f, da Lei nº 7.853/1989; o direito ao acesso à educação para pessoa com transtorno do espectro autista, previsto no art. 3º, inciso IV, alínea a, da Lei 12.764/2012.";

CONSIDERANDO que o critério de discriminação verificado na conduta da escola denunciada, utilizado para justificar a negação da matrícula do representante, consistente na necessidade de oferta de serviço com qualidade aos seus alunos, descumprir os princípios constitucionais e a legislação relativa à igualdade de acesso e permanência na escola do aluno portador de necessidades especiais, sendo considerado conduta criminosa, nos termos do art. 8º, I, da Lei nº 7.853/89;

CONSIDERANDO que os laudos acostados aos autos, elaborados pelos profissionais que acompanham o representante, asseveram a necessidade da sua inclusão em escola de ensino regular, destacando-se os seguintes trechos:

a) a escola "constitui um espaço de relações, de construção de autonomia, de resolução de problemas e de aprendizagem (em seu amplo sentido) avaliamos a importância dessa instituição e de suas vivências educacionais para o tratamento regular da patologia em questão e que o menor seja inserido em escola adequada para o desenvolvimento normal e juntamente com os demais alunos "normais", dentro da sala de aula, tenha a possibilidade de se adequar ao tratamento e conseguir melhor socialização" (fonoaudióloga);

b) "seria importante que a criança estivesse matriculada em um escola regular, desenvolvendo atividades específicas para seu nível de desenvolvimento e inserida num contexto social, com crianças da sua faixa etária. Devido às dificuldades do Aluno seria interessante que a escola disponibilizasse um mediador para auxiliá-lo dentro do seu espaço" (sic) (Clínica Somar);

c) "necessita dar continuidade a seus estudos em escola inclusiva, sob o risco de piora no quadro e da sua socialização" (terapeuta ocupacional);

d) "para sua socialização e avanço neuropsicológico/cognitivo, É FUNDAMENTAL QUE ELE FREQUENTE ESCOLA regularmente, com projeto pedagógico especializado e individualizado" (destaque do original) (neurologista do desenvolvimento);

RESOLVE, nos autos do IC nº 062/2014-28ª PJDC:

RECOMENDAR, com amparo no art. 5º, parágrafo único, IV, da Lei Complementar nº 12/94 e no art. 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/93, ao representante legal do Colégio Madre de Deus, que efetue de imediato a matrícula do aluno G.T.C., diante do evidente descumprimento do disposto no art. 208, inciso III, da Constituição Federal, nos artigos 4º, inciso III, e 7º, incisos I e II, ambos da Lei nº 9.394/96, no art. 2º, parágrafo único, inciso I, alínea "f", da Lei nº 7.853/89 e Lei nº 12.764/12;

DETERMINAR à Secretaria desta Promotoria de Justiça que:

a) Encaminhe ao representante legal do Colégio Madre de Deus cópia desta recomendação e documentação a ela acostada, para conhecimento e adoção das medidas cabíveis, solicitando que comunique as providências adotadas a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias, em especial quanto ao acatamento da presente recomendação;

b) Remeta cópia desta recomendação em meio eletrônico à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado, com as devidas cautelas por tratar-se o interessado de criança, à Coordenadora do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Infância e Juventude e cópia impressa ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento;

c) Remeta cópia desta recomendação à Secretaria de Educação do Estado para conhecimento, solicitando que realize inspeção no Colégio Madre de Deus, verificando a ocorrência da matrícula da criança G.T.C. na instituição de ensino, com o correto atendimento educacional especializado ao estudante, enviando o respectivo relatório de inspeção a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 15 (quinze) dias;

1.1. Remeta cópia desta recomendação à Central de Inquéritos do Ministério Público de Pernambuco, complementando os termos do Ofício nº 11/2015-28ªPJDC; e

e) Cientifiquem-se os denunciante.

Recife, 25 de março de 2015.

Eleonora Marise Silva Rodrigues
 Promotora de Justiça.
 MOA

PORTARIA - IC Nº 018/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos consumidores e da saúde, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº 064/2014 no âmbito desta 2ª PJDC, figurando como notificante Valdemar Gomes dos Santos e, como notificada, a Compa, instaurado com o objetivo de investigar **eventuais irregularidades no abastecimento de água – Prazeres**.

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que, na hipótese de vencimento desse prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o assunto em tela se encontra inserido na tabela unificada do CNMP e classificado **DIREITO DO CONSUMIDOR: CONTRATOS DE CONSUMO: FORNECIMENTO DE ÁGUA;**

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:
CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as devidas anotações no sistema de gestão de autos Arquivados;

2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, esta última para efeito de publicação no Diário Oficial do Estado;

3) Comunique-se sobre a providência adotada ao CSMP e à Corregedoria Geral do MPPE;

4) Contate-se o Representante para que se pronuncie sobre as informações dos autos, no prazo de até 10 (dez) dias, devendo ainda esclarecer que persiste o interesse no prosseguimento do feito.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 25 de março de 2015.

Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos
 Promotora de Justiça

PORTARIA - IC Nº 019/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos consumidores e da saúde, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº 073/2014 no âmbito desta 2ª PJDC, figurando como notificada, A. Mariano de Lira - ME, instaurado com o objetivo de investigar **eventuais irregularidades na relação de consumo**.

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que, na hipótese de vencimento desse prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o assunto em tela se encontra inserido na tabela unificada do CNMP e classificado **DIREITO DO CONSUMIDOR: PRÁTICAS ABUSIVAS;**

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:
CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as devidas anotações no sistema de gestão de autos Arquivados;

2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, esta última para efeito de publicação no Diário Oficial do Estado;

3) Comunique-se sobre a providência adotada ao CSMP e à Corregedoria Geral do MPPE;

4) Prossiga-se com as investigações em andamento, cumprindo os despachos pendentes ou renovando o termo de conclusão já certificado.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 25 de março de 2015.

Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos
 Promotora de Justiça

PORTARIA - IC Nº 020/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos consumidores e da saúde, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº **065/2014** no âmbito desta 2ª PJDC, figurando como notificante Sonia Ferreira de Lima e, noticiada, MP PE Praia de Piedad Ltda., instaurado com o objetivo de investigar **eventuais irregularidades na relação de consumo**.

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que, na hipótese de vencimento desse prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o assunto em tela se encontra inserido na tabela unificada do CNMP e classificado **DIREITO DO CONSUMIDOR:PRÁTICAS ABUSIVAS**;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:
CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as devidas anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes;

2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, esta última para efeito de publicação no Diário Oficial do Estado;

3) Comunique-se sobre a providência adotada ao CSMP e à Corregedoria Geral do MPPE;

4) Prossiga-se com as investigações em andamento, cumprindo os despachos pendentes ou renovando o termo de conclusão já certificado.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 25 de março de 2015.

Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos
Promotora de Justiça

PORTARIA - IC Nº 021/2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos consumidores e da saúde, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº **010/2014** no âmbito desta 2ª PJDC, figurando como notificada a Secretaria Executiva de Promoção à Saúde de Jaboatão dos Guararapes, instaurado com o objetivo de investigar **a deficiência na prestação dos serviços aos usuários do SUS no entorno da Lagoa Olho D'água**.

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que, na hipótese de vencimento desse prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o assunto em tela se encontra inserido na tabela unificada do CNMP e classificado **SERVIÇOS:SAÚDE:HOSPITAIS E OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE**;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:
CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as devidas anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes;

2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, esta última para efeito de publicação no Diário Oficial do Estado;

3) Comunique-se sobre a providência adotada ao CSMP e à Corregedoria Geral do MPPE;

4) Prossiga-se com as investigações em andamento, cumprindo os despachos pendentes ou renovando o termo de conclusão já certificado.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 25 de março de 2015.

Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos
Promotora de Justiça

PORTARIA - IC Nº 022/2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos consumidores e da saúde, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº **076/2013** no âmbito desta 2ª PJDC, figurando como notificante Josilene Francisca dos Santos, e como noticiada, AMIL Planos por Administração Ltda e a Secretaria Executiva de Promoção à Saúde de Jaboatão dos Guararapes, instaurado com o objetivo de investigar **eventual irregularidade na prestação dos serviços de saúde**.

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que, na hipótese de vencimento desse prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o assunto em tela se encontra inserido na tabela unificada do CNMP e classificado **DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO:SERVIÇOS:SAÚDE E:TRATAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR E/OU FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS:MEDICAMENTO / TRATAMENTO / CIRURGIA DE EFICÁCIA NÃO COMPROVADA; DIREITO DO CONSUMIDOR:CONTRATOS DE CONSUMO:PLANOS DE SAÚDE**;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:
CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as devidas anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes;

2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, esta última para efeito de publicação no Diário Oficial do Estado;

3) Comunique-se sobre a providência adotada ao CSMP e à Corregedoria Geral do MPPE;

4) Prossiga-se com as investigações em andamento, cumprindo os despachos pendentes ou renovando o termo de conclusão já certificado.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 25 de março de 2015.

Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos
Promotora de Justiça

PORTARIA - IC Nº 023/2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos consumidores e da saúde, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº **060/2014** no âmbito desta 2ª PJDC, figurando como notificada a Secretaria Executiva de Promoção à Saúde de Jaboatão dos Guararapes, instaurado com o objetivo de investigar **a assistência integral à saúde no CASE-Vista Alegre**.

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que, na hipótese de vencimento desse prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o assunto em tela se encontra inserido na tabela unificada do CNMP e classificado **DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO:SERVIÇOS:SAÚDE:TRATAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR E/OU FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS:MEDICAMENTO / TRATAMENTO / CIRURGIA DE EFICÁCIA NÃO COMPROVADA**;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:
CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as devidas anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes;

2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, esta última para efeito de publicação no Diário Oficial do Estado;

3) Comunique-se sobre a providência adotada ao CSMP e à Corregedoria Geral do MPPE;

4) Prossiga-se com as investigações em andamento, cumprindo os despachos pendentes ou renovando o termo de conclusão já certificado.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 26 de março de 2015.

Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos
Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ NO EXERCÍCIO DA DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL

INQUÉRITO CIVIL PORTARIA Nº 007/2015

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por seu representante legal titular da 1ª Promotora de Justiça da Comarca de Gravata, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, atuando na defesa do Patrimônio Público, e com fulcro nos artigos 127, caput e 129, inciso III, ambos da Constituição Federal, no artigo 26, inciso I da Lei Federal nº 8.625/93, que instituiu a Lei Orgânica do Ministério Público, e no artigo 6º, inciso I, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Pernambuco,

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático de direito e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, podendo promover o inquérito civil e a ação civil pública para a protegê-los, nos termos dos arts. 127, caput e 129, III, ambos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que dispõe o artigo 129, inciso III, da CF, ser atribuição institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que foi noticiado ao Ministério Público possíveis irregularidades na Comissão Parlamentar de Inquérito instaurada na Câmara Municipal de Gravata no dia 28 de janeiro de 2015 para averiguação de denúncia referente às faltas às sessões legislativas de quatro vereadores;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal, apenando-se as responsabilidades legais consequentes;

RESOLVE:

1 – INSTAURAR o presente Inquérito Civil Público e, por conseguinte, DETERMINA:

a) proceda-se ao registro do procedimento no sistema Arquimedes.

b) comunique-se da instauração do presente Inquérito Civil, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público;

c) remeta-se a presente portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

d) remeta-se a presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para fins de ciência;

e) Oficie-se a Câmara Municipal para que remeta, no prazo de 15 dias, cópia da íntegra do procedimento correspondente à CPI;

f) autue-se e registre-se no livro próprio desta Promotoria de Justiça.

Gravata, 25 de março de 2015.

Epaminondas Ribeiro Tavares
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO 4.º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

PORTARIA - IC Nº 049/2014

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa do patrimônio público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 049/14, no âmbito desta 4ª PJDC, referente a possíveis irregularidades na macrodrenagem dos canais de Jardim Coqueiral e Vera Lúcia em Cajueiro Seco, bem como irregularidades na construção de uma UBS em Jaboatão dos Guararapes;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE:
CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PIP e procedendo-se com as anotações no livro próprio, bem como no sistema Arquimedes;

2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP – Patrimônio Público e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

3) Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

4) Tendo em vista ofício nº 389/2014-SEPAD, às fls. 12, oficie-se a Secretaria Executiva de Serviços Urbanos de Jaboatão dos Guararapes.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 17 de março de 2015.

Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo
Promotora de Justiça

PORTARIA - IC Nº 053/2014

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa do patrimônio público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 053/14, no âmbito desta 4ª PJDC, referente a possíveis irregularidades quanto a venda de área pública na Comunidade Loreto, em Piedade, Jaboatão dos Guararapes;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE:
CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PIP e procedendo-se com as anotações no livro próprio, bem como no sistema Arquimedes;

2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP – Patrimônio Público e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

3) Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

4) Reitere-se ofício nº 870/2014-4ª PJDC, fls.04.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 17 de março de 2015.

Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TUPARETAMA

PORTARIA Nº001/2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio de seu representante infra-assinado, no uso de suas atribuições conferidas pelo art.129, III da Constituição Federal, art.201, incisos VI, VIII, X, art.90 e seguintes da Lei nº8.069/95, art.67 e seu §2º, incisos I e II da Lei Federal nº8.625/93, arts.5º, incisos I e III e IV, alíneas "a" e "b", art.6º, inciso I, alíneas "a", "b" e "c" da Lei Complementar Estadual nº12/94, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº21/98, e art.8º, §1º, da Lei Federal nº7.347/85;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127 da Carta Magna, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 227, *caput*, proclama com dever da família, da sociedade e do Estado, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e a comunitária, garantindo a prioridade absoluta, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que, nos termos do art.88 da Lei Federal nº8.069/90, consiste em diretriz da política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador de ações em todos os níveis, assegurada a participação popular prioritária por meio de organizações representativas, segundo a lei municipal;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente prevê, ainda, a criação, no âmbito municipal, do Fundo de Defesa de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o objetivo de custear os projetos de atendimento voltados à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO que foram recebidas por esta Promotoria de Justiça informações de irregularidades na composição dos membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ingazeira/PE - COMDICAL;

CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça foi procurada por integrantes do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ingazeira/PE - COMDICAL, informando a falta de estruturação do mencionado Conselho, bem como do Conselho Tutelar de Ingazeira/PE;

CONSIDERANDO a existência da Lei Municipal 075/2005, que cria o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a necessidade de fiscalização de sua aplicação;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público assegurar a observância dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como garantir o cumprimento dos dispositivos legais, na forma dos arts. 201, inciso V, da Lei nº 8.069/90;

RESOLVE:
Instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**, determinando desde já, o seguinte:

1. Autuar e registrar a presente portaria, juntamente com a documentação anexa;

2. Notificar o Exmo Sr. Luciano Torres Martins, Prefeito do Município de Ingazeira/PE, para prestar esclarecimentos a respeito dos fatos acima narrados;

3. Remeter cópias desta Portaria, para conhecimento, ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Carlos Augusto Guerra de Holanda; ao Exmo. Corregedor-Geral de Justiça, Dr. Renato da Silva Filho e ao Exmo. Coordenador do CAOP da Infância e Juventude, Dr. Carlos Alberto Pereira Vitória;

Nesta oportunidade, fica nomeada a Sra. Alessandra Patrícia Evangelista de Siqueira, para funcionar como secretária-escrivente.

Autue-se e registre-se no sistema de gerenciamento de autos Arquimedez.

Tuparetama/PE, 26 de março de 2015.

Diego Albuquerque Tavares
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUPARETAMA

DESPACHO
INQUÉRITO CIVIL Nº 04/2013
Nº AUTO 2013/1396779
Nº DOC 3482786

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça de Tuparetama, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o artigo 9º da Resolução nº 23/2007, com as alterações das resoluções nº 35, de 23 de março de 2009 e nº 59, de 27 de junho de 2010 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o artigo 3º, da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que já se expirou o prazo de conclusão do presente Inquérito Civil Público;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à apuração de regularidade do ingresso nos cargos públicos no Município de Ingazeira/PE);

RESOLVE PRORROGAR por 01 (um) ano o prazo de conclusão das investigações do presente INQUÉRITO CIVIL.

Tuparetama, 03 de dezembro de 2014.

Diego Albuquerque Tavares
Promotor de Justiça

DESPACHO
INQUÉRITO CIVIL Nº 03/2013
Nº AUTO 2013/1396759
Nº DOC 3482734

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça de Tuparetama, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o artigo 9º da Resolução nº 23/2007, com as alterações das resoluções nº 35, de 23 de março de 2009 e nº 59, de 27 de junho de 2010 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o artigo 3º, da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que já se expirou o prazo de conclusão do presente Inquérito Civil Público;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à apuração de regularidade do ingresso nos cargos públicos no Município de Tuparetama/PE);

RESOLVE PRORROGAR por 01 (um) ano o prazo de conclusão das investigações do presente INQUÉRITO CIVIL.

Tuparetama, 03 de dezembro de 2014.

Diego Albuquerque Tavares
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 015/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante ao final assinado, no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nas disposições contidas no art. 129, II, da Constituição Federal; na Lei n.º 8.625/93, art. 26, I e IV, e art. 27, I e II, parágrafo único, IV, combinados, ainda, com o disposto no art. 5º, I, II e IV, e art. 6º, I e IV, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, atualizada pela Lei Complementar n.º 21/98;

CONSIDERANDO que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade e a preservação da segurança pública;

CONSIDERANDO que eventos de natureza estritamente privada, mas que envolvam aspectos que possam comprometer a segurança dos partícipes, com reflexos na segurança pública, devem contar, necessariamente, com a contribuição ativa de seus promotores;

CONSIDERANDO, o interesse manifestado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS, CNPJ 10.091.528/0001-77, promotora do evento "SEMANA SANTA 2015" com data prevista de realização no período de 28/03/2015 à 03/04/2015, exigindo das autoridades públicas, bem como do promotor do evento, a adoção de medidas cautelares com vistas à manutenção da segurança pública e privada no decorrer do evento;

RESOLVE, DE COMUM ACORDO COM OS ATORES ENVOLVIDOS NO EVENTO SUBSCREVER O PRESENTE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS QUE ENUMERA.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quinze (2015), na sala da 1ª. Promotoria de Justiça da Comarca de Brejo da Madre de Deus/PE, e aí sendo, presentes se encontravam o Bel. Antônio Rolemberg Feitosa Júnior, Promotor de Justiça e Curador da Cidadania, denominado **COMPROMITENTE**, o(a) senhor(a) JOSÉ EDSON DE SOUSA, PREFEITO MUNICIPAL representante legal da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS, CNPJ 10.091.528/0001-77, denominada doravante **COMPROMISSÁRIA**, contando com a intervenção e expressa anuência da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, através da 3ª Companhia Independente de Polícia Militar do 24º BPM, pelo seu comandante, Cap. Jorge Marcelo dos Santos Barbosa de Melo, da Polícia Civil de Pernambuco, através da Delegacia Regional de Santa Cruz do Capibaribe, sob a titularidade do Delegado Bel. Júlio César da Cruz Porto, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, através do 2º Grupamento de Bombeiros e do Centro de Atividades Técnicas do CBMPE, através do Maj. Paulo José Machado Anselmo doravante denominados intervenientes compromissários, onde ficaram certas e ajustadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo de Ajustamento tem por objeto o compromisso da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS, CNPJ 10.091.528/0001-77, em implementar medidas, em atendimento as condições expressas, com vistas à realização do evento "SEMANA SANTA 2015", previsto para realizar-se no período 28/03/2015 à 03/04/2015 em praça pública, promovido pela **COMPROMISSÁRIA**, com vistas a preservação da segurança no aludido evento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Polícia Militar do Estado de Pernambuco, através da 3ª. CIPM obriga-se a disponibilizar homens e viaturas em número que propicie a segurança no evento, sopesado o contingente local, sem descuidar, necessariamente, da segurança ostensiva no perímetro urbano, contando com o apoio da Guarda Civil Municipal, que trabalharão em parceria e de acordo com as orientações da PMPE;

CLÁUSULA TERCEIRA – A Polícia Civil do Estado de Pernambuco, disponibilizará durante o período de 28/03 a 04/04/2015, plantão policial de 24 horas para atendimento das demandas ocorridas no perímetro do Distrito de Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus;

CLÁUSULA QUARTA – O CBMPE disponibilizará das 15h30m ao término dos eventos, unidades de resgate, combate a incêndio e equipe do Centro de Atividades Técnicas realizando vistorias no evento;

CLÁUSULA QUINTA – Em caso de descumprimento, fica o **COMPROMISSÁRIO** na pessoa do gestor do Município obrigado a multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), além de ser impedido de executar o evento.

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, nos termos do art. 5º, §§ 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV e 214 da Lei 8.069/90;

CLÁUSULA SEXTA – Os eventos serão realizados na Praça Pública, no Distrito de Fazenda Nova, a organização do evento estará divulgando em todos os dias dos festejos, o horário de encerramento, ajustado no Termo;

CLÁUSULA SÉTIMA – A Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus se compromete a manter banheiros químicos em número suficiente para atender a demanda dos festejos; Bem como, se responsabilizará pela limpeza diária das ruas e dos equipamentos públicos, após o término dos eventos.

CLÁUSULA OITAVA – Os horários dos eventos serão:

A) As festividades do dia 28 de março de 2015 terão início às 22:00h e término às 02:00h do dia 29 de março.

B) As festividades do dia 02 de abril de 2015 terão início às 22:00h e término às 02:00h do dia 03 de abril.

C) As festividades do dia 03 de abril de 2015 terão início às 22:00h e término às 02:00h do dia 04 de abril, sem tolerância.

CLÁUSULA NONA – No local do evento não será permitido o ingresso de transeuntes portando garrafas de vidro ou outro material cortante; devendo ser disponibilizados pelo poder público municipal recipiente plástico para a sua substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica o poder público municipal compromissado a promover, através da Guarda Municipal, sob supervisão da PMPE a revista dos participantes nos locais de entrada do evento, ainda se compromete a Prefeitura a fornecer detectores de metais para a revista, bem como o fechamento dos locais de acesso; Bem como, disponibilizar ao comando da Polícia Militar os nomes dos responsáveis pelo evento, telefones e os dias em que os mesmos ficarão de prontidão, até o dia 27 de março às 12h.

Estando assim, certos e ajustados, constitui-se o presente Termo em título executivo extrajudicial, que vai assinado pelas partes.

Brejo da Madre de Deus, 26 de março de 2015.

Antônio Rolemberg Feitosa Júnior
Promotor de Justiça

José Edson de Sousa
Prefeito Municipal

Bel. José Mauro Costa de Souza
Advogado da Prefeitura Municipal

Bel. Júlio César da Cruz Porto
Delegado Regional

Cap. Jorge Marcelo dos Santos Barbosa de Melo
Comandante da 3ª Companhia do 24º BPM

Maj. Paulo José Machado Anselmo
Subcomandante do 2º Grupamento do Corpo de Bombeiro

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 016/2015

O organizador do Show da Banda Saia Rodada a ser realizado no Clube Piscina Cavallo Russo, **JOSENILDO TEIXEIRA DE LIMA, CPF nº 984.387.354-87, brasileiro, casado, Empresário, residente no Sítio Cavallo Russo, S/N, Zona Rural, BREJO DA MADRE DE DEUS/PE**, firmam perante o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Brejo da Madre de Deus - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal **ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR**, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de "vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida";

CONSIDERANDO que o art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais estabelece a proibição da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de 2 meses a um ano;

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o empresário responsável por promover o Show da Banda Saia Rodada a ser realizado com início a partir das dez horas e término às vinte horas do domingo (05.04.2015), sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: "**É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)**";

CLÁUSULA II – Fica o empresário responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLÁUSULA IV – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC e a apresentar o Nada a Opor da PMPE;

CLÁUSULA V – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

CLÁUSULA VI – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial, na forma do art. 475-N, do Código de Processo Civil.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, ao Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral do Ministério Público de Pernambuco e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 26 de março de 2015.

Antônio Rolemberg Feitosa Júnior
Promotor de Justiça

Josenildo Teixeira de Lima
Empresário

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 017/2015

O proprietário do Clube Fonte do Forró, **GILSON FLORENCIO DA COSTA, RG nº 6.426.536 SSP-PE, brasileiro, casado, Empresário, residente à Rua Carlos Lira Filho, nº 700, Distrito de Fazenda Nova, BREJO DA MADRE DE DEUS/PE**, firma perante o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Brejo da Madre de Deus - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal **ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR**, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de "vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida";

CONSIDERANDO que o art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais estabelece a proibição da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de 2 meses a um ano;

COMPROMETE-SE o proprietário do espaço acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o empresário responsável pelo Clube Fonte do Forró, obrigado manter o referido estabelecimento funcionando estando com os seguintes documentos e comunicação a esta Promotoria de Justiça sempre que houver quaisquer evento no referido:

- Atestado de Regularidade Técnica, expedido pelo Corpo de Bombeiros;

- Alvará Municipal de Funcionamento, individual do Clube Recreativo, com a informação de que poderão se realizar shows com delimitação do número de pessoas;

- Declaração da PMPE de "Nada a Opor" e que a segurança particular está em conformidade com os eventos.

CLÁUSULA II – Se obriga a utilizar som em decibel ambiente, ficando proibido ligar quaisquer sons automotivos, ainda se compromete a fechar o estabelecimento até no máximo 03 horas da manhã, se comprometendo a montar equipes de segurança.

CLÁUSULA III – Se obriga sempre que sublocar o espaço, a comparecer a essa PJ para confecção de TAC especificamente para o evento.

CLÁUSULA IV – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

CLÁUSULA V – o presente termo terá duração enquanto funcionar o estabelecimento e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial, na forma do art. 475-N, do Código de Processo Civil.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, ao Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral do Ministério Público de Pernambuco e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 26 de março de 2015.

Antônio Rolemberg Feitosa Júnior
Promotor de Justiça

Gilson Florencio da Costa
Empresário